



Número: **0885967-50.2025.8.10.0001**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís**

Última distribuição : **21/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 12.022.497,00**

Assuntos: **Edital**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA (AUTOR)	GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA (ADVOGADO)
ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO (REU)	
MUNICIPIO DE TURILANDIA (REU)	
ADDPRESS COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME (REU)	
ANNY GRAZIELLY LIMA RAMOS (REU)	
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA (REU)	
WANESSA MARIA SANTOS VIANA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16092 8569	21/09/2025 13:29	Emenda	Petição
16092 4975	21/09/2025 00:51	Petição Inicial	Petição Inicial
16092 5633	21/09/2025 00:51	Edital	Documento Diverso
16092 5632	21/09/2025 00:51	ETP	Documento Diverso
16092 5628	21/09/2025 00:51	Contrato	Documento Diverso
16092 5631	21/09/2025 00:51	Contrato - Aditivo 1	Documento Diverso
16092 5630	21/09/2025 00:51	Contrato - Aditivo 2	Documento Diverso
16092 5629	21/09/2025 00:51	Contrato - Aditivo 3	Documento Diverso

AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE SÃO LUÍS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO

Autos nº 0885967-50.2025.8.10.0001

GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA,
já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente,
perante Vossa Excelência, atuando em causa própria, apresentar

EMENDA À INICIAL

para dar nova redação ao item C do tópico dos pedidos da petição inicial,
conforme redação abaixo:

Onde se lê:

“Ao final seja a Ação Popular julgada procedente para decretar a nulidade do
Pregão Eletrônico n. 003/2025, da Assembleia Legislativa do Estado do
Maranhão, o contrato n. 32/2025 com seus aditivos e eventuais demais contratos
firmados em decorrência da licitação;”

Leia-se:

“Ao final seja a Ação Popular julgada procedente para decretar a nulidade do
Pregão Eletrônico n. 006/2024, da Assembleia Legislativa do Estado do
Maranhão, o contrato n. 32/2025 com seus aditivos e eventuais demais contratos
firmados em decorrência da licitação;”



Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o recebimento da presente emenda para fins de reforma da redação do item C do tópico dos pedidos da petição inicial, e, em sequência, a continuidade do feito, com a citação da parte adversa e provimento dos pedidos.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís – MA, 21 de setembro de 2025.

GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA

OAB/SC 71446

(assinado eletronicamente)



AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA __ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE SÃO LUÍS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO

GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA,
brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº
092.988.809-01, título de eleitor nº 059417760957, zona 76, seção 801,
residente e domiciliado à Rua Mato Grosso do Sul, nº 355, bairro Parque
Guarani, Joinville - SC, CEP 89235-830, endereço de e-mail
gandolphi.adv@gmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência,
atuando em causa própria, propor

AÇÃO POPULAR

contra:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ
sob o nº 05.294.848/0001-94, com sede no Palácio Manuel Beckman, Avenida
Jerônimo de Albuquerque – Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, CEP 65074-
220;

ESTADO DO MARANHÃO, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.533/0001-97,
sediada na Avenida Dom Pedro II, S/N, Ed. João Goulart, 5º andar, Centro, São
Luís – MA, CEP 65010-070;

ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA, pessoa
jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.704/0001-80, com sede na Avenida
Getúlio Vargas, nº 2375, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP 65030-005;

ANNY GRAZIELLY LIMA RAMOS,
brasileira, contadora, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.536.933-00, com
endereço profissional na sede da ALE-MA, Avenida Jerônimo de Albuquerque –
Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, CEP 65074-220;



IRACEMA CRISTINA VALE LIMA,

brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 406.473.663-04, com endereço profissional na sede da ALE-MA, Avenida Jerônimo de Albuquerque – Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, CEP 65074-220;

WANESSA MARIA SANTOS VIANA,

brasileira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, inscrita no CPF sob o nº 919.869.233-04, com endereço profissional na sede da ALE-MA, Avenida Jerônimo de Albuquerque – Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, CEP 65074-220;

o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. DOS FATOS

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuou procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital. O certame, realizado por intermédio do Pregão Eletrônico n. 006/2024, adotou o critério de julgamento de “menor preço global”. Oriundo desta licitação, fora firmado o contrato n. 32/2024 com a empresa ADD Mídias Sociais LTDA.

Ocorre que a contratação de serviços de comunicação institucional e mídias sociais por meio da modalidade pregão é manifestamente ilegal. A legislação específica aplicável à matéria, a Lei nº 12.232/2010, estabelece de forma peremptória que o critério de julgamento para tais serviços deve ser obrigatoriamente do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Diante disso, impera o manejo de Ação Popular para declarar nulos os atos lesivos, ilegítimos e ilegais praticados pelos Requeridos e condenar os responsáveis por perdas e danos.



2. DA ILEGALIDADE DA MODALIDADE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MÍDIAS DIGITAIS

Em primeiro lugar, ressalta-se que o advento da Lei 14.133/2021 não revogou a Lei 12.232/2010, muito pelo contrário, ambas as normas estão vigentes e, inclusive, a própria Lei 14.133/2021, artigo 186, estabeleceu sua aplicação subsidiária à Lei 12.232/2010. Não obstante, a Lei 12.232/2010 se trata de norma de caráter especial, pois disciplina especificamente sobre licitações para serviços de publicidade e comunicação institucional.

Em segundo lugar, uma vez que a Lei 14.133/2021 é subsidiária, a análise primária deve se dar considerando as disposições da Lei 12.232/2010. Portanto, o primeiro ponto a ser analisado, é se o objeto da licitação se enquadra como comunicação institucional e/ou relações públicas. E, somente caso o objeto não se enquadre nos termos da Lei 12.232/2010, deve-se analisar o objeto segundo a ótica da Lei 14.133/2021, para definir se é o caso de um serviço comum ou serviço técnico especializado.

Conforme termo de referência, o objeto da licitação se trata de:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de mídias digitais, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias;
- d) consultoria em pesquisa de opinião pública, que visa fornecer orientação para coleta de dados e insights valiosos e informações estratégicas por meio da análise e interpretação de dados relacionados às opiniões, atitudes e comportamentos do público-alvo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.



Nos termos do item 2 do termo de referência, dentre outros serviços descritos, destacam-se os de “criação e produção de ícone”, “planejamento estratégico de comunicação digital”, “planejamento de impulsionamento de conteúdo”, “montagem e criação de página, com publicação e impulsionamento de conteúdo”, “criação de nome, identidade visual, conceito e marca”, “criação de vinheta”, “conteúdo para redes sociais e moderação de redes sociais”, “disparo de e-mail marketing”.

No item 5.1 do estudo técnico preliminar, a ALE-MA descreve os serviços do seguinte modo:

5.1. Os quantitativos do objeto foram dimensionados de acordo com a projeção de utilização durante 12 (doze) meses de serviços relativos a mídias digitais, notadamente os serviços:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de mídias digitais, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.
- d) consultoria em pesquisa de opinião pública, que visa fornecer orientação para coleta de dados e insights valiosos e informações estratégicas por meio da análise e interpretação de dados relacionados às opiniões, atitudes e comportamentos do público-alvo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

O apêndice I do edital, item 1.6.6, descreve o serviço de publicação de conteúdo do seguinte modo:

“Criação, curadoria e distribuição de conteúdo em diferentes formatos e plataformas, tornando-os acessíveis ao público-alvo.”

Como bem disciplina o art. 20-B, II, da Lei 12.232/2010, o serviço de relações públicas, inerente ao serviço de comunicação institucional, é definido como o “esforço de comunicação planejado, coeso e contínuo que tem por objetivo estabelecer adequada percepção da atuação e dos objetivos institucionais”.



Ainda, os arts. 2º, 20-A, caput e §1º, e 20-B, todos da Lei 12.232/2010, expressamente dispõem que os serviços descritos no item 1 do termo de referência, item 5.1 do estudo técnico preliminar e item 1.6.6 do apêndice I integram aqueles regulamentados pela Lei 12.232/2010:

“Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.

Art. 20-B. Para fins desta Lei, os serviços de comunicação institucional compreendem os serviços de relações com a imprensa e de relações públicas, assim definidos:”

Portanto, analisando a licitação em questão, tem-se que o objeto desta se enquadra perfeitamente como serviço de



comunicação social e de relações públicas, principalmente considerando se tratar de contratação de monitoramento e gestão de redes sociais. Nesse sentido, a Lei n. 12.232/2010, norma especial que regula a contratação de serviços de publicidade e comunicação social pelos entes públicos, impõe de forma cogente que a escolha da proposta vencedora se dê por um dos critérios de "melhor técnica" ou "técnica e preço":

“Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”**”.

Trata-se de comando imperativo previsto no art. 5º, caput, da referida norma, cuja redação não deixa margem à interpretação extensiva nem à aplicação de exceções fundadas em conveniência administrativa. A escolha por esses critérios não é uma faculdade conferida à Administração Pública, mas uma obrigação legal que a vincula diretamente, conforme reforçado pelo princípio da legalidade estrita que rege a atuação administrativa.

Assim, a tentativa da ALE-MA de enquadrar a contratação de serviços publicitários e de comunicação institucional no rol de "serviços comuns", aptos à modalidade de pregão e ao critério de menor preço, revela-se juridicamente inadequada, por afrontar o princípio da especialidade, segundo o qual a norma especial (Lei n. 12.232/2010) prevalece sobre a norma geral (Lei n. 14.133/2021), nos termos do art. 186 da Lei n. 14.133/2021.

A Administração Pública não tem liberdade para escolher a modalidade licitatória quando a lei já a determina expressamente para determinado objeto. No caso, serviços de comunicação institucional constituem, por sua própria natureza, atividade de criação intelectual e estratégica, que demanda análise técnica da proposta, e não apenas um juízo de valor fundado no menor preço.



Ainda que o estudo técnico preliminar elaborado pela ALE-MA tenha buscado justificar a adoção do pregão, tal justificativa, por mais bem-intencionada que seja, não tem o condão de afastar obrigação imposta por norma federal específica. O juízo de conveniência da Administração não pode sobrepor-se ao que está determinado em lei, sob pena de violação à legalidade e ao regime jurídico-administrativo.

Os padrões de desempenho e qualidade relacionados aos serviços de comunicação institucional não se podem ser definidos através do mercado. O que se tem por relevante neste tipo de serviço é o projeto, a notoriedade e qualificação da agência e seus profissionais. Não se trata da aquisição de um serviço comum que é prestado da mesma forma para vários clientes, mas de um serviço que é sempre exclusivo para cada cliente e serviço contratado.

Por esse motivo, as licitações de comunicação institucional não podem considerar, para o julgamento das propostas técnicas das licitantes, apenas fatores objetivos, pois, do contrário, não seria possível encontrar a proposta técnica qualitativamente mais vantajosa ao Poder Público. Conseqüentemente, serviços de comunicação institucional não podem ser contratados por “menor preço” ou “maior retorno econômico”, mas apenas por “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Portanto, a modalidade escolhida pelos Requeridos não é lícita para o objeto que está sendo licitado, devendo referida licitação ser anulada, bem como, eventuais contratos decorrentes dessa licitação.

3. DO DANO AO ERÁRIO

Considerando a ofensa direta às normas e princípios de licitações, a jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça é pacífica em reconhecer a ilegalidade, bem como, a admissibilidade de aplicação, em ação popular, do dever de indenizar:

ADMINISTRATIVO. ACÇÃO POPULAR. EX-PREFEITO. CONTRATO ADMINISTRATIVO COM FINS PUBLICITÁRIOS.



NECESSIDADE DE LICITAÇÃO. **INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC/73 NÃO CARACTERIZADA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO COM A EMPRESA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA E SUPOSTA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. REVISÃO DE MATÉRIA PROBATÓRIA. SÚMULA N. 7/STJ. **LESIVIDADE AO ERÁRIO. CARACTERIZAÇÃO**. PRECEDENTES.

I - Na origem foi proposta ação popular contra o Município de Ribeirão Preto e o ex-prefeito, com o objetivo de discutir um contrato administrativo com fins publicitários, realizado em desacordo com os princípios administrativos, sem licitação.

(...)

VI - O acórdão recorrido encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que **basta a ilegalidade do administrativo por ofensa a normas e princípios administrativos para caracterização do dano ao erário**. Precedentes: REsp n. 1.143.969/RJ, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 7/11/2017, AgRg no REsp n. 1.425.230/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 30/5/2016.

(AREsp n. 985.953/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 7/5/2019, DJe de 13/5/2019.)

ADMINISTRATIVO. **AÇÃO POPULAR**. DISPENSA DE LICITAÇÃO INDEVIDA. CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA. NULIDADE DECRETADA. **DANO IN RE IPSA**. PRESSUPOSTO DA AÇÃO. **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. CABIMENTO**. PRETENSÃO DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA DO STJ. DIVERGÊNCIA NÃO COMPROVADA.

(...)

IX - Tal entendimento não difere do ratificado na jurisprudência desta Corte. Segundo a jurisprudência do STJ, o prejuízo decorrente da dispensa indevida de licitação é presumido (dano



in re ipsa), consubstanciado na impossibilidade da contratação pela Administração da melhor proposta. Nesse sentido: REsp 1.685.214/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 21/11/2017, DJe 19/12/2017; RMS 54.262/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 5/9/2017, DJe 13/9/2017.

XII - Portanto, como **no caso dos autos não se trata de devolução de valores cobrados em razão da prestação do serviço, mas de dever de indenizar** pela dispensa indevida de licitação, faltam aos precedentes, trazidos como divergência jurisprudencial, a necessária similitude fática. Assim, fica inviabilizada a comprovação da alegação de divergência jurisprudencial.

(AgInt no AREsp n. 1.014.527/DF, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 9/4/2019, DJe de 15/4/2019.)

4. DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSALIDADE PARA CONDENAR OS REQUERIDOS AO ÔNUS PROCESSUAL

A Teoria da Causalidade, amplamente aplicada no direito processual civil, preconiza que a responsabilidade pelo pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios deve recair sobre aquele que deu causa à instauração do processo. No caso em tela, é inegável que a irregularidade da licitação, que levou à propositura da Ação Popular, foi a causa eficiente da demanda.

Assim, independente do juízo de procedência ou improcedência, negar a condenação dos Requeridos ao ônus de sucumbência seria, em essência, premiar a conduta irregular que motivou a demanda e onerar o cidadão que, de boa-fé, buscou a tutela jurisdicional para a defesa do patrimônio público e da legalidade. Uma possível impossibilidade de se anular eventuais contratos e a licitação aqui mencionada, ou a perda superveniente do objeto desta demanda, neste contexto específico, não elide a responsabilidade pela causalidade do processo.



Nesse sentido, a Ilma. Ministra Laurita Vaz, no REsp 1.113.175/DF, em seu voto destacou:

Essa moderna acepção do instituto dos honorários advocatícios, em linhas gerais, decorre da substituição da "teoria da sucumbência", que atribuía a responsabilidade pelo custo do processo ao vencido, pela atual "**teoria da causalidade**" – **adotada, inclusive, pela jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça –**, **que estabelece como critério para identificação do responsável pelo custo do processo a parte que lhe deu causa**. Nessa linha, merece destaque a lição de Bruno Vasconcelos Carrilho Lopes, *in verbis*:

(...)

"Hoje prevalece o entendimento de que o verdadeiro critério para identificação do responsável pelo custo do processo é causalidade e não a sucumbência."

(REsp n. 1.113.175/DF, relator Ministro Castro Meira, Corte Especial, julgado em 24/5/2012, DJe de 7/8/2012.)

Dessa forma, em observância aos princípios da causalidade e da razoabilidade, requer-se a condenação dos Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, pois foram eles que, com suas ações e omissões, deram azo à propositura desta Ação Popular.

5. DA LEGITIMIDADE ATIVA

Como bem dispõe a lei 4717/1965, que regula a ação popular, qualquer cidadão é parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público. Sendo assim, o Autor apresenta no anexo a Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior Eleitoral e seu título de eleitor, a fim de comprovar os requisitos necessários de sua condição de cidadão e legitimidade ativa para propor Ação Popular.



6. DA LEGITIMIDADE PASSIVA

A Ação Popular será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no Art. 1º (da Lei 4.717/1965), contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo (Art. 6º da Lei 4.717/1965).

Conforme exposto, são partes legítimas para figurar no polo passivo desta Ação Popular a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o Estado do Maranhão, a autoridade competente e os servidores públicos que houverem ratificado toda a documentação relativa à licitação e contrato aqui impugnados.

7. DA EXTENSÃO DA LESIVIDADE DOS ATOS

Conforme valores constantes nos contratos oriundos da licitação aqui impugnada, a extensão dos atos lesivos direciona para um total de R\$ 12.022.497,00 (doze milhões e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais) que foram licitados e gastos com contratos irregulares.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a possibilidade de o ente público abster-se de contestar o pedido e vir a atuar no polo ativo da demanda, o Autor requer que a ALE-MA e o Estado do Maranhão, na pessoa de seus procuradores, dignem-se a reconhecer a ilegalidade que fora praticada, vindo a atuar ao lado do Autor, nos termos do §3º, art. 6º da Lei 4.717/1965, assim, evitando que haja eventual condenação em ônus de sucumbência contra os entes públicos.

9. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:



- A) A citação pessoal dos Requeridos, nos endereços indicados, para que respondam esta Ação Popular no prazo legal, sob as penas da Lei (Art. 7º, I, a, da Lei 4.717/1965);
- B) Seja intimado o Douto Membro do Ministério Público do teor desta Ação Popular (Art. 7º, I, a, da Lei 4.717/1965).
- C) Ao final seja a Ação Popular julgada procedente para decretar a nulidade do Pregão Eletrônico n. 003/2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o contrato n. 32/2025 com seus aditivos e eventuais demais contratos firmados em decorrência da licitação;
- D) Seja aplicada a teoria da causalidade para condenar os Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes últimos em grau máximo, considerando o que determina o §3º do art. 85 do CPC;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, em especial, a prova documental.

Atribui a causa o valor de R\$ 12.022.497,00 (doze milhões e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Por fim, este procurador que vos subscreve aproveita a oportunidade para manifestar protestos de estima e consideração por este juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, 21 de setembro de 2025.

GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA

OAB/SC 71446

(assinado eletronicamente)

Link para a documentação constante no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/05294848000194/2024/15>





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo administrativo nº 0370/2024

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 6.415.318,39
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 10/04/2024 às 09h:30min (horário local) por meio do sistema: https://www.licitaalema.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO (Objeto incompatível com a reserva de itens para participação de ME/EPP/MEI)
LEGISLAÇÃO APLICADA: LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: cplalema@gmail.com Fone: (98) 3269-3445 Endereço de realização do certame e informações complementares: https://www.licitaalema.com.br/
OBS: Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LicitaAlema e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

(Processo Administrativo nº 0370/2024)

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado(a) Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor – Calhau, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será adjudicada de forma GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no seguinte portal: LicitaAlema (<https://www.licitaalema.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.23 e 5.34 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.5.1. Se houver itens exclusivos para ME, EPP e MEI para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário dos itens;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações constantes do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

4.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.18. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de adjudicação estabelecido em epígrafe, devendo o sistema realizar a soma dos valores totais para mensurar o valor global, para fins de classificação.

4.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.20. O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.22. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.24.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.24.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.24.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 9



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

4.24.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.25.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.25.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.26. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.26.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.26, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.26.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

4.26.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.26.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.26.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.26.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.33.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.33.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.33.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.33.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.34.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.34.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.34.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.34.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.34.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

4.34.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.34.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.34.2.2. Empresas brasileiras;

4.34.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.34.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.35.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.35.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação realizada, podendo ser acompanhada dos documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro.**

4.35.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 13



5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs.

5.7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.4. contiver vícios insanáveis;

5.7.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.9. Não enviar a proposta adequada ou documentação complementar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

5.8. A presença de valores que sejam inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do montante orçado pela Administração sugere a possibilidade de inexequibilidade da proposta, devendo o Pregoeiro realizar avaliação do caso concreto, com a finalidade de demonstrar a exequibilidade.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. O prazo concedido em diligência não será inferior a duas horas.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado** e pela **superação de custo unitário** tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Quando houver exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. A não apresentação dos ajustes solicitados nos prazos informados pelo Pregoeiro ensejará a desclassificação da proposta, salvo justificativa aceita pela administração.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são:

5.19.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 17



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

5.21. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.22.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

5.22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.22.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

5.22.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

5.22.4. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

5.23. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida conforme item específico do termo de referência.

5.24. Na presente licitação, será exigida GARANTIA DA PROPOSTA, conforme disposto no art. 58 da Lei 14.133/21, devendo o referido comprovante constar nos documentos de habilitação, respeitando as seguintes cláusulas:

5.24.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Assembleia Legislativa, como requisito de pré-habilitação.

5.24.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.24.3. Cabe a licitante optar pelas seguintes modalidades de garantia:

5.24.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.24.3.2. seguro-garantia;

5.24.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.24.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.24.4. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Ag 3846-6, Conta 6438-6, Banco do Brasil.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 20



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.24.5. A garantia efetuada em dinheiro será devolvida após solicitação formal da interessada, a ser protocolada junto ao Núcleo de Protocolo e Registro da Assembleia Legislativa, acompanhada dos documentos comprobatórios do referido recolhimento e atendido o prazo mínimo estabelecido.

5.24.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme art. 58, §3º, da Lei 14.133/21.

5.25. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.26.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

5.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.31. A habilitação será consultado por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.31.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.32. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.32.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.33. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.34. Os documentos consultados para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de duas horas**.

5.35. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.36. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.37.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.37.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.34.

5.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, de forma automática pelo sistema, após ato de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 27



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail: **cplalema@gmail.com**

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

9.1. O CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou, havendo substituição por instrumento equivalente, realizar a entrega nos prazos descritos no Termo de Referência, após o seu envio.

9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

9.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

9.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da lei.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

9.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 29



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.11. Sempre que houver necessidade de suspensão da sessão de licitação, sua continuidade deverá ser informada no próprio chat do sistema de operacionalização do Pregão Eletrônico, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo Agente de Contratação.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís – MA, 22 de março de 2024.

Wannessa Maria Santos Vianna
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital, referentes à:

- prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de mídias digitais, no âmbito do contrato;
- criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias;
- consultoria em pesquisa de opinião pública, que visa fornecer orientação para coleta de dados e insights valiosos e informações estratégicas por meio da análise e interpretação de dados relacionados às opiniões, atitudes e comportamentos do público-alvo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

- 1.1.A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de mídias digitais que visam fornecer ferramentas necessárias para a execução do trabalho da Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, para difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.
- 1.2.O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações mídias digitais para alcance dos objetivos de modernização e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.
- 1.3.Será contratada 1 (uma) empresa de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital doravante denominada licitante ou contratada.
- 1.4.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.1 Design		
1.1.1	Criação e Produção de Ícone	240
1.1.2	Adaptação ou Replicação de Tela	
	Baixa	48
	Média	96
	Alta	144
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital	360
1.2 Apresentação		
1.2.1	Roteirização de Apresentação	
	Baixa	36
	Média	24
	Alta	12
1.2.2	Diagramação e Animação	
	Baixa	96
	Média	48
	Alta	24
1.3 Planejamento Estratégico		
1.3.1	Mapeamento de Presença Digital	
	Baixa	12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	Média	12
	Alta	12
1.3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.3	Diagnóstico de Conteúdo	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.4	Planejamento de Conteúdo	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.5	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.6	Gestão de Rede de Influenciadores Digitais	
	Baixa	50
	Média	200
	Alta	500

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.3.7	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12
1.3.8	Planejamento de Impulsão de Conteúdo	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.4 Planejamento Tático		
Arquitetura de Propriedade Digital		
1.4.1	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.4.2	Criação/Adequação de Leiate de Propriedade Digital	12
1.4.3	Projeto Editorial	12
1.4.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	12
Arquitetura de Propriedade Digital		
1.4.5	Baixa	40
	Média	60
	Alta	80
	Altíssima	100
1.4.6	Escopo Funcional de Módulo	12
1.4.7	Escopo Funcional de Propriedade Digital	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.5 Métricas e Avaliações		
1.5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital	48
1.5.2	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	288

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.5.3	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	12
1.5.4	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	12
1.5.5	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12
1.5.6	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.6 Conteúdo		
1.6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	24
1.6.2	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal	24
1.6.3	Edição de Texto em Língua Portuguesa	48
1.6.4	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	48
1.6.5	Capacitação para Publicação de Conteúdo	12
1.6.6	Publicação de Conteúdo	365
1.6.7	Impulsionamento de Conteúdo	144
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.7 Peças Digitais		
	Criação de nome, identidade visual conceito e marca	
1.7.1	Baixa	48
	Média	24
	Alta	12
1.7.2	Infográfico	48
1.7.3	E-mail Marketing	48
1.7.4	Banner	180

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.7.5	Adaptação de Banner	180
nº	Produto / Serviço	
1.8 Tecnologia		
1.8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	180
nº	Produto / Serviço	180
1.9 Vídeo		
1.9.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	12
1.9.2	Criação de Vinheta	48
1.9.3	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital	
	Baixa	144
	Média	96
	Alta	48
1.9.4	Vídeo Depoimento	
	Baixa	144
	Média	96
	Alta	48
1.9.5	Vídeo Animação	
	Baixa	144
	Média	96
1.9.6	Reedição de Vídeo	144
1.10 Redes Sociais		
1.10.1	Conteúdo para Redes Sociais	365

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.10.2	Moderação em Redes Sociais	180.000
1.10.3	Monitoramento Online - Relatórios	800
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.11 Manuais		
1.11.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	12
1.11.2	Elaboração de Manual Textual	12
1.11.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	12
1.11.4	Diagramação de Manual	12
1.11.5	Criação de Item Novo em Manual Visual	12
1.11.6	Edição de Página em Manual Visual	12
1.11.7	Projeto Gráfico de Manual	12
1.11.8	Atualização de Manuais Orientadores	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.12 Ferramentas de Comunicação Digital		
1.12.1	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico	1.000.000
1.12.2	Disparo de E-mail Marketing	1.000.000
1.12.3	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.13 Atendimento		
1.13.1	Atendimento de Demandas	600
1.13.2	Atendimento Técnico	300
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.14 Consultoria em Pesquisa de Opinião Pública

1.14.1	Consultoria para Pesquisa Quantitativa	12
1.14.2	Consultoria para Pesquisa Qualitativa	12

2.1 As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

2.2 A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no **Apêndice I**;
- Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no **Apêndice II**.

3.2 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- Design;
- Apresentação;
- Planejamento Estratégico;
- Planejamento Tático;
- Métricas e Avaliações;
- Conteúdo;
- Peças Digitais;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital;
- m) Atendimento; e
- n) Consultoria em pesquisa de opinião pública.

3.2.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no **Apêndice I**, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

3.2.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

3.2.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 4.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

3.2.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.2.2.2 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

3.3.1 As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice II constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

3.3.2 Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

3.4 No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

3.4.1 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

3.4.1.1 Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

4.4.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

4.4.2.1 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

4.5 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94
ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.
SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

4.1. A demanda apresentada não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que não houve elaboração para o exercício de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviços.

5.2 Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.4 A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.5 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

5.6 O preço apresentado para execução dos produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.8 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

5.8.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.8.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.8.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.8.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.

5.8.5 Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

5.8.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.8.7 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem ao referido instrumento.

5.8.8.1 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.8.8.2 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.8.8.3 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.8.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.8.10 Preservar as regras e condições do contrato com o CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.8.10.1 Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à contratada Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

11.1.10.2 Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato a ser firmado, a contratada coletará orçamentos dos fornecedores e apresentará para a CONTRATANTE.

11.1.10.2.1 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela contratada, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

5.8.11 Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do CONTRATANTE.

5.8.12 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.8.13 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.8.14 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 43



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

5.8.15 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.8.16 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.8.17 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.8.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.8.19 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.8.20 Responder perante ao CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

5.8.21 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.8.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

5.8.23 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.8.24 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

5.8.25 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

5.8.26 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

5.8.27 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) anos contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.O objeto do presente Termo de Referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.A seleção do CONTRATADO deverá ser realizada por intermédio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

8.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do Fiscal

8.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- 8.7.1.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8.O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 8.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01101 Assembleia Legislativa

Subação: 025247 Divulgação Institucional

Natureza da Despesa: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento dos serviços e softwares disponibilizados, respeitando, sempre que possível, o cronograma de execução.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

11.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Complementares:

b1) nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea ‘a’, para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

b2) – A nota fiscal será emitida em favor da Contratada, aos cuidados da contratante, que se responsabilizará pela liquidação desta, junto ao terceiro contratado;

b3) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea ‘a1’, relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

c2) prestação de contas com relatório de viagem.

11.2 O fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

11.2.1 As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

11.2.2 A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

11.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 11.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

11.4 Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, nos termos apresentados em sua proposta de preços.
- d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

11.5.1 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

11.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

11.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

11.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

11.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

11.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

11.5.1.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

11.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 11.4, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

11.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

11.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

11.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

11.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

11.6.1.4 Para a aprovação dos custos, o CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

11.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

11.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

11.6.2.1 A contratada entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

11.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) número da Ordem de Serviço;

b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

11.6.2.3 O não cumprimento do disposto no subitem 11.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

11.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

11.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.6.2.4, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

11.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

11.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7 A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

11.7.1 A título de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual constante da Proposta de menor preço na licitação.

11.7.2 Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

11.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

11.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

11.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

11.8.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

11.8.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

11.8.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

11.8.2.2.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

11.8.2.4 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

11.8.2.5 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

11.8.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito das diárias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão nas viagens de servidores a serviço.

11.8.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

11.8.5. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

11.8.6 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

11.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual.

11.10 A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

11.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

11.15 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso.

11.15.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

11.16 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.16.1 Se a contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 53



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

11.16.2 Constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.16.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

11.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.18 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12.DO REAJUSTE

12.1.Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de elaboração do orçamento estimado.

12.2.Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

12.3.Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

12.4.A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

inércia.

12.5.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.DO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de mídias digitais e consultoria de pesquisa de opinião pública.

13.1.1. Realizar a adequada indicação de pelo menos dois profissionais técnicos, possuidores de formação superior nas áreas de jornalismo, marketing, comunicação social, ou correlatas ao escopo da licitação, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços de forma presencial na sede da ALEMA.

13.1.2. A indicação dos profissionais será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

13.1.3. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

13.1.4. A CONTRATADA deverá manter o responsável técnico, aceito pela Administração do CRF/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato. O responsável técnico deverá estar apto a: a) esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. b) responder pela supervisão administrativa e técnica do trabalho, incluindo pessoal, equipamentos e acessórios, insumos e suprimentos; c) responder por todos os serviços executados e em execução; d) responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa orientará o seu responsável técnico quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) contrato de prestação de serviços, certidão ou atestado de mídias digitais e consultoria de pesquisa de opinião pública que comprove a prestação de serviços de mínimo 2 (dois) anos de forma ininterrupta, contados da data de apresentação da proposta, com a finalidade de demonstrar a capacidade de atendimento dos serviços, podendo ser aceito o somatório.

13.3. Apresentar DECLARAÇÃO de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

13.4. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços no Município de São Luís - MA, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço.

13.5. Para a prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA possuir ou dispor de um escritório de comunicação equipado no município de São Luís, com a finalidade realizar suas atividades diárias, munido de estrutura suficiente e necessária para prestação dos serviços.

14.DA GARANTIA DA PROPOSTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- 14.1. Na presente licitação, será exigida GARANTIA DA PROPOSTA, conforme disposto no art. 58 da Lei 14.133/21, devendo o referido comprovante constar nos documentos de habilitação, respeitando as seguintes cláusulas:
- 14.1.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Assembleia Legislativa, como requisito de pré-habilitação.
- 14.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 14.1.3. Cabe a licitante optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- 14.1.4. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 14.1.5. seguro-garantia;
- 14.1.6. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.1.7. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 14.1.8. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Agência 3846-6, Conta 6438-6, Banco do Brasil.
- 14.1.9. A garantia efetuada em dinheiro será devolvida após solicitação formal da interessada, a ser protocolada junto ao Núcleo de Protocolo e Registro da Assembleia Legislativa, acompanhada dos documentos comprobatórios do referido recolhimento e atendido o prazo mínimo estabelecido.
- 14.1.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme art. 58, §3º, da Lei 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 57



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

São Luís - MA, 21 de março de 2024.

Anny Grazielly Lima Ramos

Diretora de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 58



APÊNDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1.1 Design

1.1.1 Criação e Produção de Ícone

Descritivo: Criação, a partir de *projeto*, de ícone utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

Entregas: Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *projeto*.
- Aderência ao tema proposto.
- Unidade visual do projeto.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

1.1.2 Adaptação ou Replicação de Tela

Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Especificidades das telas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Baixa	Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
Média	Tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Alta	Telas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas). Prazo de entrega: Até 3 dias.

1.1.3 Elemento Gráfico para Propriedade Digital

Descritivo: Criação, a partir de *projeto*, de gráficos para aprimorar a representação e a identidade visual de propriedades digitais. Pode incluir elementos como logotipos, ícones, gráficos personalizados, imagens de marca e outros elementos visuais que são integrados ao design digital de uma propriedade.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

1.2 Apresentação

1.2.1 Roteirização de Apresentação

Descritivo: Planejamento e criação de um roteiro para uma apresentação, seja ela verbal, visual ou multimídia.

Entregas:

Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de roteiro.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Organização lógica de tópicos e sub-tópicos.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Estrutura.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Elementos visuais.
- Conteúdo.

Complexidade:

Baixa	Estrutura Simples: Roteiro linear com introdução, desenvolvimento e conclusão básicos. Poucos Elementos Visuais: Uso limitado de slides ou recursos visuais. Informações Conhecidas: Apresentação de conhecimentos familiares ou rotineiros. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	Estrutura Organizada: Roteiro com uma estrutura mais elaborada, incluindo transições suaves entre os tópicos. Elementos Visuais Coerentes: Integração eficaz de slides e gráficos que complementam o conteúdo. Conteúdo Diversificado: Inclusão de dados, exemplos e evidências variadas. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Alta	Estrutura Complexa: Roteiro altamente organizado, com segmentação detalhada e interconexão de ideias. Elementos Visuais Impactantes: Utilização avançada de recursos visuais para suportar e reforçar a mensagem. Conteúdo Profundo: Abordagem aprofundada do tema, com informações substanciais e análises detalhadas. Prazo de entrega: Até 20 dias.

1.2.2 Diagramação e Animação

Descritivo:

- Layout e a organização visual de elementos em um design gráfico.
- Disposição de texto, imagens, gráficos e outros componentes visuais em uma página ou tela.
- Adição de movimento a elementos gráficos

Entregas:

Formatos digitais padrão, como PDF, PPT, DOCX, ou MP4, dependendo do tipo de projeto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade visual.
- Conformidade com as instruções.
- Usabilidade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Nível de refinamento.
- Volume de conteúdo.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Projetos que envolvem layouts básicos, estruturas visuais simples e pouco volume de conteúdo. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Projetos que exigem uma diagramação e animação mais elaborada e maior volume de conteúdo. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	Projetos que demandam uma abordagem altamente refinada e alto volume de conteúdo. Prazo de entrega: Até 7 dias.

1.3 Planejamento Estratégico

1.3.1 Mapeamento de Presença Digital

Descritivo:

Análise abrangente e estratégica da presença online. Envolve a coleta e a avaliação de informações disponíveis em diversos canais e plataformas digitais, com o objetivo de entender a imagem online, a visibilidade e a influência na internet.

Entregas:

Relatório detalhado que documenta as descobertas da análise de presença digital. Esse relatório pode incluir gráficos, tabelas e dados relevantes para ilustrar a situação atual.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de canais.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Baixa	Até 1 canal digital. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	Até 5 canais digitais. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Alta	Acima de 5 canais digitais. Prazo de entrega: Até 20 dias.

1.3.2 Diagnóstico e Matriz Estratégica

Descritivo:

Abordagem metodológica para avaliar a situação atual de uma organização e desenvolver uma estratégia direcionada para alcançar seus objetivos.

- Análise Situacional
- Identificação de Desafios e Oportunidades
- Definição de Objetivos e Metas
- Desenvolvimento de Matriz Estratégica
- Alinhamento com Recursos Disponíveis
- Plano de Ação

Entregas:

Relatório abrangente que documenta os resultados do diagnóstico, identifica desafios e oportunidades, define objetivos e metas, formula estratégias e apresenta um plano de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

1.3.3 Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo:

Avaliação estratégica e detalhada do conteúdo disponibilizado nos diversos canais de comunicação. Esse serviço é especialmente relevante em ambientes digitais, onde o conteúdo desempenha um papel fundamental na construção da marca, envolvimento do público e impacto nos resultados de negócios.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Identificar pontos fortes e áreas de melhoria no conteúdo existente.
- Alinhar a estratégia de conteúdo com os objetivos organizacionais.
- Aprimorar a eficácia do conteúdo para aumentar o engajamento e atingir metas específicas.
- Proporcionar recomendações claras para otimizar a estratégia de conteúdo.

Entregas:

Relatório detalhado que documenta as descobertas da análise, oferece insights sobre a estratégia de conteúdo e fornece recomendações específicas para melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.3.4 Planejamento de Conteúdo

Descritivo:

Envolve a definição, criação e organização de conteúdo para atender aos objetivos específicos da organização ou projeto. Tem como objetivo principal estabelecer uma estratégia coesa para a produção e distribuição de conteúdo, garantindo que este seja relevante, eficaz e alinhado aos objetivos.

Entregas:

Documento estratégico detalhado que documenta todas as decisões e diretrizes planejadas para a criação e distribuição de conteúdo.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das sugestões.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



1.3.5 Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema

Descritivo:

Análise abrangente da presença online de uma marca ou tema específico. O objetivo é avaliar como é percebida digitalmente, identificar oportunidades de melhoria e fornecer insights estratégicos para aprimorar sua reputação, engajamento e impacto online.

- Identificar pontos fortes e áreas de melhoria na presença digital.
- Entender a percepção e o sentimento do público em relação à marca ou tema.
- Fornecer recomendações estratégicas para otimizar a presença online.
- Aprimorar a reputação digital e o engajamento com a audiência.

Entregas:

Relatório abrangente e estratégico que documenta as descobertas da análise e fornece recomendações para otimizar a presença online.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.3.6 Gestão da Rede de Influenciadores Digitais

Descritivo: Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores anteriormente produzido. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

Entregas:

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Número de influenciadores.
- Quantidade de canais.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 50 influenciadores. Até 5 canais digitais. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	De 50 a 200 influenciadores. Até 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Alta	De 200 a 500 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 20 dias.

1.3.7 Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Descritivo: Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

- Identificação do objetivo estratégico da ação.
- Reunião com a equipe da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para discussão do *projeto*, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidades e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz *Swot* (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdos a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de *performance* (KPI's).

Entregas: Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

1.3.8 Planejamento de Impulsionamento de Conteúdo

Descritivo:

Criação de planos detalhados para promover e impulsionar a visibilidade e o alcance de conteúdo específico, seja em plataformas digitais, redes sociais ou outros canais online. Visa aumentar a eficácia do conteúdo ao direcionar recursos para amplificar sua distribuição e impacto.

- Objetivos de Impulsionamento
- Identificação do Conteúdo-Chave
- Definição do Público-Alvo
- Escolha de Plataformas e Canais
- Orçamento e Investimento
- Definição de Estratégias de Anúncios
- Calendário de Impulsionamento
- Mensuração e Análise

Entregas: Documento detalhado que delinea todas as estratégias e planos para impulsionar o conteúdo selecionado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência aos objetivos de Comunicação da ALEMA.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Prazo de entrega: Até 5 dias.

1.4 Planejamento Tático

1.4.1 Arquitetura de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:

- Elaboração e adequação da propriedade digital da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- Proposição de arquitetura da informação da propriedade digital da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- Aproveitamento dos módulos criados.
- Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos.
- Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidos.
- Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.
- Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Baixa	Arquitetura da informação até o primeiro nível. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Média	Arquitetura da informação até o terceiro nível. Prazo de entrega: Até 25 dias.
Alta	Arquitetura da informação até o quinto nível. Prazo de entrega: Até 30 dias.

1.4.2 Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adequação de leiaute de propriedade digital, a partir da Identidade Digital de Governo, compreendendo as seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores dos módulos.
- Estudo de adequação do estilo de fontes, seus tamanhos e cores, se necessário.
- Desenvolvimento de leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas, até segundo nível, em consonância com o direcionamento estratégico aprovado).
- Análise da aplicabilidade dos módulos existentes às necessidades de comunicação e usabilidade e, se for o caso, recomendação para a criação de novos módulos.

Entregas: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos estudos e análises.
- Aplicabilidade dos leiautes propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

1.4.3 Projeto Editorial

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

1.4.4 Plano de Tagueamento de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de plano para criação e orientação de implementação de metatags de acompanhamento de dados de acesso em uma propriedade digital.

Entregas:

- Mapa de tagueamento.
- Tabela de aplicação de tags.
- Relatório de validação de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência ao *projeto* e às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Porte da propriedade digital.

Complexidade:

Baixa	Hotsite simples.
Média	Sítio.
Alta	Portal.

Prazo de entrega: Até 10 dias.

1.4.5 Migração de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Alta	Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: Até 30 dias.
Altíssima	Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: Até 45 dias.

Prazo de entrega: Até 10 dias.

1.4.6 Escopo Funcional de Módulo

Descritivo: Descrição do funcionamento de um módulo, para subsidiar o seu desenvolvimento e sua integração com a propriedade digital. Compreende as seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais.
- Detalhamento do funcionamento do módulo (requisitos funcionais).
- Elaboração de casos de uso.
- Apresentação dos artefatos entregáveis.
- Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições.
- Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Entregas: Arquivo texto contendo o levantamento realizado, o detalhamento do funcionamento do módulo e a documentação de casos de uso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do levantamento com a solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Características do módulo.

Complexidade:

Baixa	Módulo simples, sem conexão com banco de dados.
Média	Módulo com 1 a 18 campos e conexão ao banco de dados.
Alta	Módulo com mais de 18 campos e conexão ao banco de dados.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

1.4.7 Escopo Funcional de Propriedade Digital

Descritivo: Descrição do funcionamento de uma propriedade digital, para subsidiar seu desenvolvimento, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais.
- Definição dos itens a serem desenvolvidos no projeto (exemplos: criação de layout, elaboração de arquitetura da informação, planejamento estratégico, editorial, implantação, manuais etc).
- Elaboração do escopo detalhado do projeto (detalhamento da estrutura do projeto - comportamento, formatos e tamanhos de cabeçalhos, barras de destaque, menus, banners, seções etc).
- Elaboração de fluxogramas para os projetos da propriedade digital que envolvam gestão de conteúdo e possuam etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Entregas: Arquivo texto contendo o levantamento realizado, as definições do Escopo Funcional com o detalhamento do funcionamento da propriedade digital e fluxogramas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do levantamento com a solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Característica da propriedade digital, considerando o número de seções (seção: módulo existente em uma página no paradigma single page, ou páginas no paradigma comum de desenvolvimento *web*).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Complexidade:

Baixa	Propriedade digital simples com até 3 seções.
Média	Propriedade digital intermediária com 4 a 8 seções.
Alta	Propriedade digital complexa com mais de 8 seções.

Prazo de entrega: Até 40 dias.

1.5 Métricas e Avaliações

1.5.1 Relatório de Análise de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de relatório de *performance*, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados de *performance* da propriedade digital da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (acessos, visitas, localidades, tipos de conexões).
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante a semana.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação e arquivo texto, contendo as ocorrências, dados de *performance*, análises realizadas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente.

1.5.2 Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de propriedade digital, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Levantamento de dados (diários, semanais e mensais) de *performance* da propriedade digital do Contratante, incluindo acessos, visitas, localidades, tipos de conexões e origem de tráfego.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante o período.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Gestão da ferramenta de *dashboard* (painel), com atualização das informações estatísticas e controle de usuários.
- Informações estatísticas apresentadas em *dashboard* com acesso *on-line*.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhoria.

Entregas:

- Ferramenta de consulta *on-line*, com informações atualizadas.
- Relatório diário, com as informações disponíveis no *dashboard*.
- Relatório semanal, em arquivo de apresentação, contendo as análises realizadas e ocorrências identificadas, com recomendações de melhorias.
- Relatório consolidado mensal, em arquivo de apresentação, contendo a avaliação do sítio/portal e blog, em relação à *performance* e às medidas de melhoria executadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o final de cada dia, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente. O relatório consolidado mensal será entregue até o quinto dia útil do mês subsequente.

1.5.3 Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da *performance* do perfil nas redes sociais do Contratante, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

1.5.4 Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia *on-line*, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de *performance* do sítio/portal do Contratante: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Indicação dos dados de *performance* dos perfis de redes sociais do Contratante: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no sítio/portal durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

Entregas:

- Sítio/Portal: Relatório diário com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Consolidado de Sítio/Portal + Redes: Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Período de duração da ação.

Complexidade:

Baixa	Até 7 dias de duração.
Média	Até 15 dias de duração.
Alta	Até 30 dias de duração.

Prazos de entrega:

- Sítio/Portal: Até o final de cada dia, durante o período da ação, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente.
- Redes Sociais: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Consolidado: Até 5 dias após o final da ação.

1.5.5 Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

1.5.6 Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital da Assembleia Legislativa, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- Apresentação dos principais números.
- Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Sob demanda.

1.6 Conteúdo

1.6.1 Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com *projeto*. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao *projeto*.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdos considerados para aplicação na página.

Complexidade:

Baixa	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).
Média	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).
Alta	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).

Prazo de entrega: Até 1 dia útil.

1.6.2 Atualização de Página Principal do Sítio/Portal

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com *projeto*. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao *projeto*.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdos considerados para aplicação na página.

Complexidade:

Baixa	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).
Média	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).
Alta	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).

Prazo de entrega: Até 1 dia útil.

1.6.3 Edição de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo:

Revisão e aprimoramento de documentos escritos em português. O objetivo é melhorar a clareza, coesão, gramática, ortografia e estilo do texto, garantindo que ele atenda aos padrões linguísticos e de comunicação aceitos.

Entregas: Documento Word, PDF ou outro formato de texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Número de páginas.

Complexidade:

Baixa	Documentos simples com até 3 páginas. Entrega em 5 dias.
Média	Documentos com 4 a 8 páginas. Entrega em 10 dias.
Alta	Documentos com mais de 8 páginas. Entrega em 15 dias.

1.6.4 Elaboração de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo:

Entregas: Documento Word, PDF ou outro formato de texto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Número de páginas.

Complexidade:

Baixa	Documentos simples com até 3 páginas. Entrega em 5 dias.
Média	Documentos com 4 a 8 páginas. Entrega em 10 dias.
Alta	Documentos com mais de 8 páginas. Entrega em 15 dias.

1.6.5 Capacitação para Publicação de Conteúdo

Descritivo:

Preparar e capacitar indivíduos ou equipes para criar, editar e publicar conteúdo nas mídias digitais de maneira eficaz e alinhada com as melhores práticas.

Entregas: Treinamentos presenciais ou sessões virtuais.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento de datas.
- Qualidade das informações.
- Capacitação do instrutor.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com a demanda.

1.6.6 Publicação de Conteúdo

Descritivo:

Criação, curadoria e distribuição de conteúdo em diferentes formatos e plataformas, tornando-os acessíveis ao público-alvo.

Entregas: Programação e publicação nos canais selecionados.





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do conteúdo proposto.
- Atendimento ao *projeto*.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdos considerados para publicação.

Complexidade:

Baixa	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).
Média	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).
Alta	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).

Prazo de entrega: Até 1 dia útil.

1.6.7 Impulsioneamento de Conteúdo

Descritivo:

Promover o conteúdo de forma paga, direcionando recursos para amplificar sua distribuição e impacto.

Seleção de Conteúdo: Identificação do conteúdo específico que será alvo do impulsioneamento.

Definição de Objetivos: Estabelecimento claro dos objetivos para o impulsioneamento, como aumento de alcance, engajamento, cliques ou conversões, dependendo das metas específicas da campanha.

Identificação do Público-Alvo: Segmentação detalhada do público-alvo para garantir que o conteúdo seja direcionado às pessoas mais propensas a se envolver ou converter.

Orçamento e Investimento: Determinação do orçamento necessário para o impulsioneamento e alinhamento com a ALEMA, que será responsável pela alocação dos recursos para a promoção paga.

Escolha de Plataformas e Formatos: Seleção das plataformas de anúncios e formatos mais adequados ao conteúdo e ao público-alvo.

Configuração de Parâmetros de Anúncio: Definição de parâmetros específicos para os anúncios, como a duração da campanha, a frequência de exibição, o posicionamento do anúncio e outros detalhes relevantes.

Monitoramento em Tempo Real: Acompanhamento contínuo do desempenho da campanha em tempo real, permitindo ajustes imediatos conforme necessário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Análise de Resultados: Avaliação dos resultados obtidos, incluindo métricas como impressões, cliques, taxas de conversão e outros indicadores-chave de desempenho.

Entregas: Impulsioneamento nos canais selecionados.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência aos objetivos gerais de comunicação.
- Cumprimento dos indicadores-chave de desempenho.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de conteúdos impulsionados.

Complexidade:

Baixa	Impulsioneamento de 1 conteúdo. Prazo de entrega: 1 dia.
Média	Impulsioneamento de 2 a 4 conteúdos. Prazo de entrega: 3 dias.
Alta	Impulsioneamento de mais de 4 conteúdos. Prazo de entrega: 5 dias.

Prazo de entrega: Até 1 dia útil.

1.7 Peças Digitais

1.7.1 Criação de nome, identidade visual, conceito e marca

Descritivo: Criação de nome, conceito, marca e layout para construção de identidade visual de ação, evento, plano ou programa elaborado a partir de projeto previamente aprovado.

Entregas: apresentação contendo propostas de nome, conceito, marca e layout de identidade visual, bem como a aplicação da marca em peças.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Abrangência do projeto
- Pesquisa e estratégia

Complexidade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Baixa	Criação simples. Pouca ou nenhuma pesquisa estratégica de mercado. Prazo de entrega: 3 dias úteis.
Média	Desenvolvimento abrangente, incluindo logotipo, paleta de cores, tipografia e elementos gráficos. Prazo de entrega: Até 5 dias úteis.
Alta	Desenvolvimento completo, incluindo logotipo, manual de marca, templates para materiais de marketing, elementos gráficos diversos. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis.

1.7.2 Infográfico

Descritivo: Criação e produção de conteúdo com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *projeto*.
- Clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipos de elementos que compõem o infográfico.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Infográfico estático, com aplicação de imagem e edição simples na composição. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Infográfico estático, com montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	Infográfico animado, com variação de comportamento nos frames, com montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos, ou fluxos mais complexos. Prazo de entrega: Até 7 dias.

1.7.3 E-mail Marketing

Descritivo: Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por e-mail, com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Código fonte da peça e demais arquivos digitais abertos da imagem que compõem a peça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *projeto*.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

1.7.4 Banner

Descritivo: Criação e produção de peça gráfica digital, com conteúdo estático, animado ou interativo.

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *projeto*.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.
- Correta aplicação de logomarcas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de elemento utilizado na elaboração do banner.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Banner estático. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Banner animado. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Banner interativo. Prazo de entrega: Até 5 dias.

1.7.5 Adaptação de Banner

Descritivo: Adaptação de banner já produzido a outro formato, com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *projeto* e criatividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de alteração utilizada na adaptação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
Média	Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia (vídeo, áudio). Prazo de entrega: Até 5 dias.

1.8 Tecnologia

1.8.1 Disparo de Mensagens Instantâneas

Descritivo: Serviço de disparo de mensagens (texto, vídeo, imagens, gifs) via aplicativos de mensagens instantâneas, para lista de contatos cadastrados, que envolve as seguintes atividades:

- Aplicação de sistema de adesão de usuários.
- Busca de soluções tecnológicas para a criação da base de usuários.
- Manutenção de lista de contatos.
- Formatação de mensagens.
- Envio.

Entregas:

- Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das atividades realizadas, erros identificados, correções realizadas, recomendações de melhorias e prints das mensagens enviadas.
- Relatório de adesão de novos usuários
- Relatório de entregas, com taxa de sucesso de leitura

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão da aplicação.

Complexidade:

Baixa	Pacote de até 1000 envios.
Média	Pacote de 1001 a 5000 envios.
Alta	Pacote de mais de 5000 envios.

Prazo de entrega: Relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente à demanda.

1.9 Vídeo

1.9.1 Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do Contratante. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.

Entregas: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

1.9.2 Criação de Vinheta

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao projeto.

Entregas: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.
- Aderência em relação ao tema e ao *projeto*.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.9.3 Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.

Descritivo: Entrevista em vídeo, clipe ou videoreportagem elaborada a partir de projeto e pauta previamente aprovados. O material deverá ser entregue editado. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos deverão ser legendados em português.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso na internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de dias de captação.
- Equipe utilizada na produção.
- Serviços complementares de pós-produção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 2h de captação e produção em ambiente interno do órgão. Desejável equipe composta de 1 repórter e 1 câmera. Pós-produção do material captado com arte finalização e trilha. Prazo de entrega: Até 5 dias úteis após a captação.
Média	A partir de 2h até 12 horas de captação e produção em ambiente interno/externo. Desejável equipe composta de 1 repórter, 1 câmera e 1 produtor. Pós-produção com edição do material captado e arte finalização e trilha. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis após encerrada a captação.
Alta	Acima de 12h de captação e produção em ambiente interno/externo. Desejável equipe composta de 1 diretor, 1 repórter, 2 câmeras, 1 produtor e 2 assistentes. Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis após encerrada a captação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



1.9.4 Vídeo Depoimento

Descritivo: Vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico. Elaborado a partir de um projeto e pauta previamente aprovados. Vídeo simples, de curta duração, com declaração, pronunciamento ou testemunho. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados em português.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso na internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo;
- Avaliação do vídeo em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado;
- Qualidade técnica do material;
- Qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: quantidade de depoimentos e dias de captação.

Complexidade:

Baixa	Até 2h de captação e produção em ambiente interno e externo do órgão. Até 2 depoimentos. Prazo de entrega: Até 2 dias úteis após a captação.
Média	Até 4h de captação e produção em ambiente interno e externo do órgão. Até 4 depoimentos. Prazo de entrega: Até 5 dias úteis após a captação.
Alta	Até 6h de captação e produção em ambiente interno e externo do órgão. Até 6 depoimentos. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis após a captação.

1.9.5 Vídeo Animação

Descritivo: Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um projeto e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados em português.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso na internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento de prazo;
- Avaliação do vídeo em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado;
- Qualidade técnica do material;





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: duração e técnica de elaboração: 2D ou 3D.

Complexidade:

Baixa	2D e duração de até um minuto. <u>Prazo de entrega</u> : até 5 dias.
Média	3D, inclusive maquetes digitais de projetos, e duração de até um minuto. <u>Prazo de entrega</u> : até 10 dias.

1.9.6 Reedição de Vídeo

Descritivo: Reedição de um vídeo já produzido ou criação de novo conteúdo a partir de arquivo de imagens. O custo deve prever direção de edição, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca.

Entregável: Arquivo de vídeo ajustado em alta resolução (HD) para uso na internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo;
- Qualidade Técnica;
- Realização dos ajustes apontados.

Classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 10 dias.

1.10 Redes Sociais

1.10.1 Conteúdo para Redes Sociais

Descritivo:

Criação de materiais e mensagens específicas para serem compartilhados em plataformas de mídia social. Envolve o desenvolvimento de postagens, imagens, vídeos e outros formatos de conteúdo adaptados para engajar a audiência nas redes sociais.

Entregas:

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Adequação ao *projeto*.
- Clareza, objetividade, criatividade e atratividade.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 1 dia.

1.10.2 Moderação em Redes Sociais

Descritivo: Gerenciamento e a supervisão das interações, comentários e conteúdo gerado pelos usuários nas plataformas de mídia social de uma empresa ou marca.

- Monitoramento contínuo.
- Filtragem de conteúdo.
- Resposta a comentários.
- Direcionamento de questões complexas.
- Relatórios de moderação.

Entregas: Relatório em arquivo texto, destacando métricas-chave, como o volume de interações, tipos de conteúdo moderado e insights sobre o sentimento da audiência.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de comentários.

Baixa	Até 1.000 comentários. Prazo de entrega: 5 dias.
Média	De 1.001 a 5.000 comentários. 7 dias.
Alta	Mais de 5.000 comentários 15 dias.

1.10.3 Monitoramento Online - Análise de *Blogs*, Redes Sociais e Portais de Notícias

Descritivo: Acompanhar de forma permanente (24x7) com apoio de ferramenta de monitoramento a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crises. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovam esta explicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 90



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Entregas:

- a) Relatório diário às 10h (corpo do e-mail) – deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que mais teve relevância, seja ela positiva ou negativa), tendências de temas quentes para o dia e o que tem potencial de continuar na pauta (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais);
- b) Relatório diário entre 14h e 15h (corpo do e-mail) – deve trazer os temas que mais estão repercutindo no dia – o cumprimento deste horário serve para que o cliente tenha tempo de agir no próprio dia;
- c) Alertas (whatsapp) – mensagem eletrônica (em formato previamente acordado) sobre fatos de impacto e de interesse, noticiados nos intervalos entre o envio dos relatórios.
- d) Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira 18h)
- recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumem bem e de forma clara o que foi a semana;
- e) Relatório de fim de semana (corpo do e-mail) - entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriado - um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Atendimento dos prazos estipulados pelos entregáveis;
- Tempestividade dos alertas;
- Qualidade das análises;
- Alertas feitos de forma coerente e com relevância.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: Execução contínua mensal.

1.11 Manuais

1.11.1 Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo

Descritivo:

Documento que fornece diretrizes e instruções sobre como otimizar o conteúdo de uma plataforma digital para uma melhor indexação nos motores de busca, como o Google. Esse manual visa melhorar a visibilidade do conteúdo online, tornando-o mais facilmente acessível e classificável pelos mecanismos de busca.

Entregas:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Documento contendo a descrição das atividades que devem ser realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Clareza, objetividade, e efetividade das diretrizes propostas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão do manual.

Complexidade:

Baixa	Manual de até 10 páginas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Manual de 11 a 20 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Manual de mais de 20 páginas. Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.11.2 Elaboração de Manual Textual

Descritivo:

Criar um documento detalhado e instrutivo que fornece orientações, procedimentos, e informações específicas sobre um determinado tema. Este manual é predominantemente textual, apresentando de maneira clara e organizada as diretrizes, políticas, instruções ou processos relevantes para um público-alvo específico.

Entregas:

- Documento contendo a descrição das orientações, procedimentos, e informações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Clareza, objetividade e efetividade das orientações, procedimentos, e informações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão do manual.

Complexidade:

Baixa	Manual de até 10 páginas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Manual de 11 a 20 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Alta	Manual de mais de 20 páginas. Prazo de entrega: Até 15 dias.
------	---

1.11.3 Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)

Descritivo:

Criação de um documento instrucional que utiliza predominantemente elementos visuais, como gráficos, imagens, diagramas e outros recursos visuais, para apresentar informações e instruções.

Entregas:

- Documento em formato digital (PDF, documento online).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão do manual.

Complexidade:

Baixa	Manual de até 10 páginas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Manual de 11 a 20 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Manual de mais de 20 páginas. Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.11.4 Diagramação de Manual

Descritivo:

Organização visual e estética do conteúdo de um manual, com o objetivo de torná-lo mais atrativo, legível e acessível. Esse serviço envolve o design gráfico, disposição de elementos visuais, escolha de tipografia, cores e estruturação do conteúdo para criar um manual que seja eficaz na transmissão de informações de maneira clara e visualmente agradável.

Entregas:

- Documento em formato digital (PDF, documento online).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94
ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.
SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Cumprimento do prazo.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão do manual.

Complexidade:

Baixa	Manual de até 10 páginas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Manual de 11 a 20 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Manual de mais de 20 páginas. Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.11.5 Criação de Item Novo em Manual Visual

Descritivo:

Desenvolvimento de um novo elemento ou seção em um manual que seja predominantemente visual, utilizando elementos gráficos, imagens, diagramas e outros recursos visuais. Essa atividade envolve a incorporação de informações adicionais, instruções ou conceitos visuais para enriquecer e expandir o conteúdo do manual existente.

Entregas:

- Documento em formato digital (PDF, documento online).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantitativo de novos elementos.

Complexidade:

Baixa	De 1 a 5 elementos. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	De 6 a 10 elementos. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Mais de 10 elementos. Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.11.6 Edição de Página em Manual Visual

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Descritivo:

Revisão e aprimoramento de uma página específica em um manual que seja predominantemente visual. Essa atividade envolve a análise e ajuste dos elementos visuais, texto e layout da página para garantir que atenda aos padrões de qualidade, clareza e coesão estabelecidos.

Entregas:

- Documento em formato digital (PDF, documento online).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão do manual.

Complexidade:

Baixa	Até 10 páginas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	De 11 a 20 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Mais de 20 páginas. Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.11.7 Projeto Gráfico de Manual

Descritivo:

Desenvolvimento de uma abordagem visual coesa, esteticamente atraente e funcional para a apresentação de um manual. Esse serviço envolve a criação de um design gráfico que inclui elementos visuais, cores, tipografia, layout e outros aspectos para garantir que o manual seja não apenas informativo, mas também visualmente agradável e eficaz.

Entregas:

- Arquivos digitais (PDF, formatos online) ou documentos impressos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aplicabilidade dos leiautes propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94
ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.
SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias úteis.

1.11.8 Atualização de Manuais Orientadores

Descritivo:

Revisão, aprimoramento e atualização de documentos orientadores ou guias que fornecem instruções, diretrizes e informações sobre determinado assunto.

Entregas:

- Documento em formato digital (PDF, documento online).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão do manual.

Complexidade:

Baixa	Até 10 páginas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	De 11 a 20 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Mais de 20 páginas. Prazo de entrega: Até 15 dias.

1.12 Ferramentas de Comunicação Digital

1.12.1 Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico

Descritivo: Serviço de disparo de boletim eletrônico em linguagem HTML, via e-mail, para lista de endereços cadastrados. A plataforma deve prover níveis de acesso segmentados por funcionalidade e por sublista de envio (capítulo) e oferecer ferramentas de administração e gestão do serviço, incluindo relatórios com a descrição da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas. O serviço contempla, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Gestão da plataforma distribuída por capítulo (sublista).
- Perfil master de administração.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Perfis de usuários com privilégios distintos por funcionalidade.
- Ferramenta de criação e gestão de *templates*.
- Relatórios de abertura e *click* (métrica que registra a interação do usuário com o e-mail marketing).
- Segmentação da base em grupos.
- Segmentação a partir de busca na base.
- Segmentação da base a partir de abertura ou *click*.
- Exportação de base segmentada.
- Teste A/B.
- Agendamento de envio.
- Envio de versão HTML e texto para cada mensagem.
- Checagem de *spam score*.
- Servidores em *whitelist* (conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega).
- Capacidade de envio de até 10 milhões de e-mails por hora.
- *Content Delivery Network* (CDN) própria.
- Formulários de cadastro em listas.
- Remoção automática de bounce (erro que compromete a entrega da mensagem ao destinatário).
- Link para descadastramento automático.
- Formulário de pesquisa no descadastramento.

Complexidade:

Essa descrição contempla o serviço completo de disparo de e-mail marketing. Em razão da complexidade da solução, os serviços estão descritos separadamente, nos subitens a seguir e serão entregues de acordo com a necessidade.

1.12.2 Disparo de E-mail Marketing

Descritivo: Ação de disparo de e-mail marketing no contexto de uma ação de divulgação. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Importação da base de e-mails a ser utilizada.
- Importação de base de dados para envio do e-mail marketing.
- Programação do *template* em formato HTML, para envio.
- Criação e disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias após a realização da campanha.

1.12.3 Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing

Descritivo: Gestão e manutenção de sublistas de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Gestão de bases e modelos de e-mail dentro da plataforma.
- Gestão de usuários.
- Suporte a usuários por e-mail.

Entregas: Relatórios de gestão em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

1.13 Atendimento

1.13.1 Atendimento de Demandas

Descritivo: Identificação das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos produtos e serviços executados no âmbito da contratação. O atendimento compreende as seguintes atividades:

- Compreensão plena das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- Proposição de produtos e serviços adequados ao atendimento dessas necessidades.
- Gerenciamento das demandas em andamento.
- Documentação dos produtos/serviços realizados.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, com detalhamento e status de andamento, nas versões impressa e digital. O relatório deve trazer as movimentações que impactem no preço e no prazo de entrega do produto ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante.
- Precisão na documentação das atividades.
- Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Volume de demandas.
- Nível de detalhamento da demanda.
- Duração do atendimento.

Complexidade:

Baixa	Acompanhamento e especificação de até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sítios e produção de conteúdo.
Média	Acompanhamento e especificação de até 30 demandas que exigem maior nível de detalhamento, de médio prazo ou continuadas.
Alta	Acompanhamento e especificação de até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo, e que exigem alto nível de qualificação no atendimento.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

1.13.2 Atendimento Técnico

Descritivo: Atendimento a demandas de avaliação e análise de erros, inconsistências, indisponibilidade de serviços, criação de perfis nos ambientes de gestão dos sítios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais do Governo Federal, e outras demandas específicas de tecnologia que necessitem de qualificação técnica específica em desenvolvimento/programação. Esse tipo de produto está relacionado a ações pontuais. Nos casos de acompanhamento de projeto é estipulado um atendimento técnico específico, do início ao fim do projeto

Entregas: Relatório, em versão impressa e digital, contendo a descrição dos serviços, análises e ações realizadas durante o atendimento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das análises.
- Consistência das ações realizadas.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Perfil profissional.
- Tipo de demanda a ser atendida.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Complexidade:

Baixa	Perfil profissional para acionamentos de curto prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Média	Perfil profissional para acionamentos de médio prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Alta	Perfil profissional para acionamentos de médio ou longo prazo, exigindo alto nível de detalhamento na análise e retorno, e qualificação do profissional destacado para atendimento, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise, em que o resultado é um artefato ou documento de alta complexidade.

Prazo de entrega: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

1.14 Consultoria

1.14.1 Consultoria em Pesquisa de Opinião Pública

Descritivo:

Orientação e suporte estratégico para a concepção, planejamento, execução e análise de pesquisas que envolvem a coleta e interpretação de dados quantitativos, com objetivo de obter insights numéricos sobre um determinado fenômeno, comportamento ou variável.

- Definição de Objetivos e Perguntas de Pesquisa:

Colaboração na formulação de objetivos claros e perguntas de pesquisa específicas que orientarão o design da pesquisa.

- Desenho do Estudo e Amostragem:

Orientação na escolha de métodos de amostragem apropriados, estratégias de coleta de dados e design do questionário ou instrumento de pesquisa.

- Desenvolvimento de Instrumentos de Coleta de Dados:

Assistência na criação de questionários, escalas ou instrumentos de pesquisa para garantir a validade e confiabilidade dos dados.

- Planejamento e Execução da Coleta de Dados:

Orientação na implementação do plano de coleta de dados, seja por meio de pesquisas online, entrevistas, questionários impressos, entre outros.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- Análise Estatística:

Apoio na escolha e aplicação de métodos estatísticos apropriados para analisar os dados quantitativos, garantindo resultados precisos e significativos.

- Interpretação de Resultados:

Assistência na interpretação dos resultados estatísticos, destacando tendências, correlações ou padrões relevantes.

- Relatório e Comunicação de Resultados:

Ajuda na preparação de relatórios de pesquisa, gráficos e apresentações que comunicam de maneira eficaz os principais resultados e insights.

- Revisão Crítica e Melhoria Contínua:

Fornecimento de feedback crítico sobre o processo de pesquisa, com sugestões para aprimorar a qualidade e a eficácia futuras.

Entregas:

Relatórios em formato PDF, apresentações em slides, modelos de questionários, guias metodológicos, sessões de reuniões e sessões de treinamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das orientações e interpretações.
- Qualidade técnica dos métodos implementados.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Nível de detalhamento da demanda.
- Duração do atendimento.

Complexidade:

Baixa	Consultoria de curto prazo e pontuais, com poucas variáveis a serem consideradas. Prazo de entrega: até 15 dias úteis.
Média	Consultoria de médio prazo, com variáveis adicionais a serem consideradas. Prazo de entrega: até 20 dias úteis.
Alta	Consultoria de longo prazo, altamente complexa envolvendo múltiplas variáveis. Prazo de entrega: até 30 dias úteis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



1.14.2 Consultoria para Pesquisa Qualitativa

Descritivo:

Orientação e suporte estratégico para a concepção, planejamento, execução e análise de pesquisas que empregam métodos qualitativos, que buscam obter insights profundos e compreensão contextual de fenômenos complexos, experiências humanas, opiniões ou comportamentos.

- Definição de Objetivos e Questões de Pesquisa:

Colaboração na formulação de objetivos claros e perguntas de pesquisa específicas que orientarão o design da pesquisa qualitativa.

- Seleção de Métodos Qualitativos:

Orientação na escolha de métodos qualitativos apropriados, como entrevistas em profundidade, grupos focais, análise de conteúdo, etnografia, entre outros.

- Desenvolvimento de Protocolos de Pesquisa:

Assistência na criação de protocolos de pesquisa detalhados, incluindo roteiros de entrevistas, guias de grupos focais e planos de observação.

- Treinamento e Desenvolvimento de Equipe:

Treinamento da equipe de pesquisa para conduzir entrevistas, facilitar grupos focais ou realizar observações de maneira eficaz e ética.

- Coleta e Análise de Dados:

Apoio na execução da coleta de dados qualitativos e orientação na análise interpretativa dos dados, muitas vezes utilizando métodos como análise temática ou análise de discurso.

- Interpretação de Resultados:

Assistência na interpretação de resultados qualitativos, destacando padrões, temas emergentes e insights significativos.

- Relatório e Comunicação de Resultados:

Ajuda na preparação de relatórios de pesquisa que comuniquem de maneira eficaz os principais resultados, frequentemente utilizando citações diretas dos participantes.

Revisão Crítica e Melhoria Contínua:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

Fornecimento de feedback crítico sobre o processo de pesquisa qualitativa, com sugestões para aprimorar a qualidade e a eficácia futuras.

Entregas:

Relatórios detalhados, apresentações narrativas e sessões de feedback e apresentações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das orientações e interpretações.
- Qualidade técnica dos métodos implementados.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Nível de detalhamento da demanda.
- Duração do atendimento.

Complexidade:

Baixa	Consultoria de curto prazo e pontuais, com poucas variáveis a serem consideradas. Prazo de entrega: até 15 dias úteis.
Média	Consultoria de médio prazo, com variáveis adicionais a serem consideradas. Prazo de entrega: até 20 dias úteis.
Alta	Consultoria de longo prazo, altamente complexa envolvendo múltiplas variáveis. Prazo de entrega: até 30 dias úteis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



APÊNDICE II

PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. CATEGORIAS

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
1. Planejamento Estratégico	
1.1 Diagnóstico de TI	Realização de análise da estrutura de TI disponível para implantação de um ambiente digital. O diagnóstico compreende as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- avaliação da infraestrutura de TI disponível;- avaliação das tecnologias em uso ou disponíveis; e- indicação dos caminhos tecnológicos para viabilização do projeto.
2. Planejamento Tático	
2.1 Escopo Técnico de TI	Detalhamento da infraestrutura de tecnologia da informação necessária para o funcionamento da propriedade digital. Compreende as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- estudo de viabilidade e lista de requisitos técnicos relacionados ao uso da aplicação, em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, tecnologia e infraestrutura;- definição do ambiente de infraestrutura, indicação do escopo dos testes de carga (teste de estresse) e vulnerabilidade;- elaboração de catálogo de funcionalidades nativas da ferramenta adotada;- elaboração de catálogo de módulos que serão desenvolvidos e indicação dos que serão customizados;- análise do parque tecnológico, linguagens, <i>software</i> e <i>hardware</i> necessários para a execução do projeto;- elaboração de diagrama representando a arquitetura de sistema e descrição do seu funcionamento;- elaboração de planejamento do script técnico para migração de conteúdo;- avaliação da documentação do planejamento tático para definição do orçamento e planejamento de desenvolvimento da propriedade digital;





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	- indicação de novos módulos na arquitetura da informação, definição de requisitos funcionais e não funcionais.
2.2 Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade	Identificação de pontos críticos em relação à arquitetura ou leiaute, verificados por meio de inspeção especializada em usabilidade. A avaliação engloba análise heurística, recomendações de design, seleção de registros verbais “positivos” e “negativos” feitos pelos participantes de um teste de usabilidade, análise, documentação de resultados, e recomendações de melhorias. Os pontos a serem avaliados no estudo de usabilidade devem ser definidos de acordo com <i>projeto</i> da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
3. Tecnologia	
3.1 Suporte para <i>Deploy</i> (Instalação)	Acompanhamento e suporte local para instalação inicial de solução digital.
3.2 Estimativa de Custo em Ponto de Função <i>PLONE</i>	Elaboração de estimativas para desenvolvimento de soluções digitais em Ponto de Função para serviços de tecnologia relacionados a soluções digitais, envolvendo HTML/HTML5, CSS/CSS3, Java script, programação em tecnologias Java, <i>Python/Plone</i> , PHP, ASP e outras linguagens de programação. As estimativas devem ser feitas após a entrega do Escopo Técnico de TI.
3.3 Base de Dados	Análise e construção da camada de persistência para o armazenamento não volátil de dados. As atividades têm por objetivo atender a necessidade de sustentação de blogs, sítios, portais e aplicações <i>web</i> que apoiam a comunicação digital e compreendem a definição de estrutura de dados necessária para criação da base de dados e, se necessário, a reengenharia de dados legados.
3.4 <i>Setup</i> de Ambientes	Criação de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, incluindo a configuração dos ambientes computacionais utilizados durante a confecção do projeto e disponibilização do acesso ao servidor de aplicação, banco de dados e repositórios. Não consta do serviço o custo de licenciamento de <i>software</i> , ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de <i>softwares</i> de código fechado).
3.5 Monitoramento de Ambiente	Manutenção de servidores em pleno funcionamento, garantindo a disponibilidade da aplicação, por meio de rotinas preventivas. O serviço compreende a geração de backups manuais ou automáticos, acompanhamento do consumo dos recursos de <i>hardware</i> , avaliação da disponibilidade dos serviços utilizados pela aplicação e monitoramento de segurança. Não consta do serviço o custo de licenciamento de <i>software</i> , ferramenta ou

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	contratação de consultoria do fabricante (no caso de <i>softwares</i> de código fechado).
3.6 Performance e Segurança - Teste de Carga	Execução de teste para identificação do limite operacional suportado pela aplicação até o comprometimento de sua eficiência. Não consta do serviço o custo de licenciamento de <i>software</i> , ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de <i>softwares</i> de código fechado), vir do diagnóstico de TI o detalhamento dessas escolhas. O serviço compreende as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- plano com detalhamento dos cenários que serão testados;- simulação de condições extremas de operação;- análise da quantidade de transações e acessos simultâneos suportados pelo <i>software</i>.
3.7 Performance e Segurança - Análise de Vulnerabilidade	Verificação de falhas de segurança que possam comprometer a integridade da aplicação. O serviço compreende a análise do nível de exposição dos dados, por meio de varredura para identificação de vulnerabilidades, seguindo recomendações de segurança da <i>Open WebApplication Security Project (OWASP)</i> . A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.8 Performance e Segurança - Teste de Performance	Identificação de falhas e caminhos que possam comprometer a <i>performance</i> de uma solução <i>web</i> . O serviço compreende a análise do código fonte do projeto, e o monitoramento da quantidade e tamanho das requisições HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto). A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.9 Caso de Teste	Elaboração de documento com a descrição dos elementos essenciais para o sucesso das atividades de teste em um projeto de <i>software</i> . O documento deve conter a análise das funcionalidades do projeto e a proposta dos principais roteiros, desenvolvidos a partir dos fluxos levantados na especificação.
3.10 Quality Assurance (Garantia de Qualidade)	Certificação dos padrões funcionais atribuídos a um projeto que envolva solução de Tecnologia da Informação (TI). O serviço inclui a avaliação da conformidade dos parâmetros estabelecidos no plano de qualidade do projeto, a ser realizado por equipe especializada. Não consta do serviço o custo de licenciamento de <i>software</i> , ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de <i>softwares</i> de código fechado).
3.11 Documentação de Software	Produção de documentação externa, em linguagem técnica, referente à aplicação. O serviço compreende a composição de diagramas padronizados, notações gráficas, fluxogramas, dicionário e modelo de dados relacionados ao projeto. A documentação é elaborada a partir da realização do diagnóstico de TI. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.12 Desenvolvimento de Interface Server-Side (lado do servidor)	Construção, no servidor, das funcionalidades pertencentes a uma interface client-side (lado do cliente). O serviço compreende o desenvolvimento de rotinas computacionais que sistematizem funções através de linguagem de programação. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.13 Criação de Webservice (Server-Side)	Construção de serviço para comunicação entre sistemas e aplicações distintas, incluindo implementação de funcionalidades específicas para transmissão de dados entre diferentes plataformas por meio de uma linguagem universal. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.14 Front-End - Desenvolvimento de Interface Client-Side	Construção de páginas de acordo com determinado leiaute. O serviço compreende a implementação de telas e funcionalidades em linguagem de programação, para entrega de soluções de comunicação digital para o usuário final.
3.15 Análise de Acessibilidade	Identificação do nível de acessibilidade aplicado nas funcionalidades de ambientes, páginas, sítios e portais. O serviço compreende a avaliação do código fonte do projeto, testando o acesso à interface sem a presença dos principais periféricos de entrada e dos recursos básicos providos pelo navegador. A avaliação deve incluir testes automáticos, semiautomáticos, manuais com especialistas e usuários.
3.16 Visual Business Intelligence	Construção de painéis interativos da camada de apresentação, utilizados para tomada de decisão, a partir de ferramenta já utilizada pelo cliente. O serviço compreende o desenvolvimento de interfaces virtuais compostas por indicadores relacionados a um modelo de dados preexistente, para serem executadas em <i>softwares</i> de BI.
3.17 Release para Atualização de Propriedade Digital	Elaboração de um pacote de atualizações/melhorias para uma propriedade digital, gerando uma nova versão de determinado produto. Se um novo release originado em um sítio fim (ou qualquer outra propriedade digital) precisar ser incorporada por outro sítio (ou propriedade digital) deverá ser feita análise do sítio que receberá a atualização, para verificação da viabilidade de execução do novo release ou indicação de eventuais alterações. O serviço compreende as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- elaboração da lista de alterações incluídas no release;- elaboração de cronograma de entregas e execução;- definição do endereço do repositório de releases e de versionamento;- definição do nome e versão do pacote de release avaliado;- indicação do sítio fim (ou propriedade digital);- elaboração do release com as alterações previstas;- acompanhamento da execução do release (nova versão) no local de hospedagem da propriedade digital;- realização de controle de qualidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.18 Libras em Vídeo	Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.
3.19 Audiodescrição em Vídeo	Descrição de cenas de vídeo em áudio, com o objetivo de promover a acessibilidade.
4. Áudio	
4.1 Podcast	Captação e edição de áudio, a partir de <i>projeto</i> e de roteiro previamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para produção de conteúdo em formato <i>podcast</i> .
4.2 Reedição de Áudio	Reedição de áudio, a partir de arquivo de áudio já existente.
5. Ferramentas de Comunicação Digital	
5.1 Setup Ferramenta – E-mail Marketing	Formatação da ferramenta para que seja iniciado o disparo de e-mail marketing. O serviço compreende a realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- importação de lista inicial (de até 1 milhão de endereços de e-mails);- criação de listas de usuários;- definição de níveis de acesso aos usuários;- configuração de servidores de acordo com os níveis de acesso;- suporte à configuração do servidor de armazenamento - <i>Domain Name System</i> (DNS) (spf);- programação do <i>template</i> em formato HTML, para envio;- disparo do e-mail marketing.
5.2 Instalação e Configuração de Capítulo (Sublista) – E-mail Marketing	Instalação e configuração de sublista para a realização de ações de e-mail marketing. O serviço compreende a realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- importação de lista inicial (de até 1 milhão de endereços de e-mails);- criação de listas de usuários;- definição de níveis de acesso aos usuários;- programação do <i>template</i> em formato HTML, para envio;- disparo do e-mail marketing.
5.3 Higienização da Base – E-mail Marketing	Realização de higienização da base de e-mails, com a exclusão de e-mails inválidos, desativados e com outros indicadores de erro, a fim de que as bases das listas de e-mail estejam atualizadas para utilização. O serviço inclui a verificação de endereços reais e limpeza manual de base, conforme critérios para exclusão de endereços de e-mails definido pelo Contratante. Trata-se de ação única, por lista ou a cada 1 milhão de e-mails enviados. O serviço compreende a realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- importação da base em plataforma à parte;- envio de convite para a plataforma definitiva para a confirmação de e-mails;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	<ul style="list-style-type: none">- emissão de relatório de importação;- limpeza manual de base, conforme indicação de critérios para exclusão de e-mails (determinado e-mail ou domínio).
5.4 Treinamento de Usuários – E-mail Marketing	Preparação de profissionais para o uso da ferramenta de gestão do serviço de e-mail marketing. O serviço consiste na apresentação presencial da ferramenta instalada para até 10 pessoas, incluindo atividades de demonstração de todo o ciclo de gestão do serviço de e-mail marketing, tais como a criação de usuários e acompanhamento de uma simulação de envio.
5.5 Balanço de Uso da Plataforma – E-mail Marketing	Elaboração de relatório sobre o uso da plataforma de disparo de e-mail marketing, para fins de gestão, adicionalmente aos relatórios já entregues pelo uso da ferramenta. O relatório deve conter a lista de e-mails enviados e os resultados atingidos, de acordo com os objetivos traçados para a ação.
5.6 Gestão e Manutenção da Plataforma – E-mail Marketing	Gestão e manutenção da plataforma de disparo de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- garantia de disponibilidade da plataforma;- gestão de bases e modelos de e-mail e formulários dentro da plataforma;- gestão de usuários;- suporte a usuários por e-mail.
5.7 Suporte ao Usuário – E-mail Marketing	Suporte presencial de até 4 horas e por meio de atendimento telefônico fora de horário comercial, para atendimento a usuários e fornecimento de orientações sobre uso da ferramenta de disparo de e-mail marketing e/ou outras informações.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

APÊNDICE III

PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
ESSENCIAIS

nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.1 Design		
1.1.1	Criação e Produção de Ícone	240
1.1.2	Adaptação ou Replicação de Tela	
	Baixa	48
	Média	96
	Alta	144
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital	360
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.2 Apresentação		
1.2.1	Roteirização de Apresentação	
	Baixa	36
	Média	24
	Alta	12
1.2.2	Diagramação e Animação	
	Baixa	96
	Média	48
	Alta	24
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.3 Planejamento Estratégico		
1.3.1	Mapeamento de Presença Digital	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.3	Diagnóstico de Conteúdo	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.4	Planejamento de Conteúdo	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.5	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.3.6	Gestão de Rede de Influenciadores Digitais	
	Baixa	50

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	Média	200
	Alta	500
1.3.7	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12
1.3.8	Planejamento de Impulsionamento de Conteúdo	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.4 Planejamento Tático		
	Arquitetura de Propriedade Digital	
1.4.1	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.4.2	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital	12
1.4.3	Projeto Editorial	12
1.4.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	12
	Arquitetura de Propriedade Digital	
1.4.5	Baixa	40
	Média	60
	Alta	80
	Altíssima	100
1.4.6	Escopo Funcional de Módulo	12
1.4.7	Escopo Funcional de Propriedade Digital	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.5 Métricas e Avaliações		





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital	48
1.5.2	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	288
1.5.3	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	12
1.5.4	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	12
1.5.5	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12
1.5.6	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.6 Conteúdo		
1.6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	24
1.6.2	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal	24
1.6.3	Edição de Texto em Língua Portuguesa	48
1.6.4	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	48
1.6.5	Capacitação para Publicação de Conteúdo	12
1.6.6	Publicação de Conteúdo	365
1.6.7	Impulsionamento de Conteúdo	144
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.7 Peças Digitais		
1.7.1	Criação de nome, identidade visual conceito e marca	
	Baixa	48
	Média	24
	Alta	12
1.7.2	Infográfico	48

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.7.3	E-mail Marketing	48
1.7.4	Banner	180
1.7.5	Adaptação de Banner	180
nº	Produto / Serviço	
1.8 Tecnologia		
1.8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	180
nº	Produto / Serviço	180
1.9 Vídeo		
1.9.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	12
1.9.2	Criação de Vinheta	48
1.9.3	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital	
	Baixa	144
	Média	96
	Alta	48
1.9.4	Vídeo Depoimento	
	Baixa	144
	Média	96
	Alta	48
1.9.5	Vídeo Animação	
	Baixa	144
	Média	96
1.9.6	Reedição de Vídeo	144

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 114



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.10 Redes Sociais		
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.10.1	Conteúdo para Redes Sociais	365
1.10.2	Moderação em Redes Sociais	180.000
1.10.3	Monitoramento Online - Relatórios	800
1.11 Manuais		
1.11.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	12
1.11.2	Elaboração de Manual Textual	12
1.11.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	12
1.11.4	Diagramação de Manual	12
1.11.5	Criação de Item Novo em Manual Visual	12
1.11.6	Edição de Página em Manual Visual	12
1.11.7	Projeto Gráfico de Manual	12
1.11.8	Atualização de Manuais Orientadores	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.12 Ferramentas de Comunicação Digital		
1.12.1	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico	1.000.000
1.12.2	Disparo de E-mail Marketing	1.000.000
1.12.3	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.13 Atendimento		
1.13.1	Atendimento de Demandas	600

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.13.2	Atendimento Técnico	300
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.14 Consultoria em Pesquisa de Opinião Pública		
1.14.1	Consultoria para Pesquisa Quantitativa	12
1.14.2	Consultoria para Pesquisa Qualitativa	12

2.1 As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor global do contrato.

2.2 A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
DESCRIÇÃO					
1.1 DESIGN					
1.1.1	Criação e Produção de Ícone	240	Serv	183,00	43.920,00
1.1.2	Adaptação ou Replicação de Tela				
	Baixo	48	Serv	239,67	11.504,16
	Médio	96	Serv	208,00	19.968,00
	Alta	144	Serv	176,33	25.391,52
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital	360	Serv	183,00	65.880,00
1.2 APRESENTAÇÃO					
1.2.1	Roteirização de Apresentação				
	Baixa	36	Serv	1.116,33	40.187,88
	Média	24	Serv	1.216,33	29.191,92
	Alta	12	Serv	1.333,00	15.996,00
1.2.2	2400				
	Baixa	96	Serv	1.450,00	139.200,00
	Média	48	Serv	1.616,67	77.600,16
	Alta	24	Serv	1.800,00	43.200,00
1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
1.3.1	Mapeamento de Presença Digital				
	Baixa	12	Serv	1.533,00	18.396,00
	Média	12	Serv	1.733,00	20.796,00
	Alta	12	Serv	1.966,33	23.595,96
1.3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica				
	Baixa	12	Serv	1.533,00	18.396,00
	Média	12	Serv	1.733,00	20.796,00
	Alta	12	Serv	1.966,33	23.595,96
1.3.3	Diagnóstico de Conteúdo				
	Baixa	12	Serv	2.299,67	27.596,04
	Média	12	Serv	2.566,33	30.795,96
	Alta	12	Serv	2.866,33	34.395,96
1.3.4	Planejamento de Conteúdo				
	Baixa	12	Serv	3.733,00	44.796,00
	Média	12	Serv	4.166,33	49.995,96
	Alta	12	Serv	4.599,67	55.196,04
1.3.5	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema				

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	Baixa	12	Serv	1.416,33	16.995,96
	Média	12	Serv	1.599,67	19.196,04
	Alta	12	Serv	1.799,67	21.596,04
1.3.6	Gestão de Rede de Influenciadores Digitais				
	Baixa	50	Serv	165,00	8.250,00
	Média	200	Serv	150,00	30.000,00
	Alta	500	Serv	138,33	69.165,00
1.3.7	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12	Serv	9.000,00	108.000,00
1.3.8	Planejamento de Impulsão de Conteúdo	12	Serv	2.333,00	27.996,00
1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO					
1.4.1	Arquitetura de Propriedade Digital				
	Baixa	12	Serv	3.300,00	39.600,00
	Média	12	Serv	3.666,67	44.000,04
	Alta	12	Serv	4.033,33	48.399,96
1.4.2	Criação/Adequação de Layout de Propriedade Digital	12	Serv	3.833,33	45.999,96
1.4.3	Projeto Editorial	12	Serv	6.333,00	75.996,00
1.4.4	Plano de Taguagem de Propriedade Digital	12	Serv	1.999,67	23.996,04
1.4.5	Escopo Funcional de Módulo	12	Serv	3.500,00	42.000,00
1.4.6	Escopo Funcional de Propriedade Digital	12	Serv	6.333,33	75.999,96
1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES					
1.5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital	48	Serv	1.833,00	87.984,00
1.5.2	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	288	Serv	883,00	254.304,00
1.5.3	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	12	Serv	2.666,33	31.995,96
1.5.4	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respetivas Redes	12	Serv	2.666,33	31.995,96
1.5.5	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12	Serv	2.666,33	31.995,96
1.5.6	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	Serv	1.833,00	21.996,00
1.6 CONTEÚDO					
1.6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	24	Serv	283,00	6.792,00
1.6.2	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal	24	Serv	999,67	23.992,08
1.6.3	Edição de Texto em Língua Portuguesa	48	Serv	833,00	39.984,00
1.6.4	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	48	Serv	999,67	47.984,16
1.6.5	Capacitação para Publicação de Conteúdo	12	Serv	3.666,67	44.000,04
1.6.6	Publicação de Conteúdo	365	Serv	299,67	109.379,55
1.6.7	Impulsão de Conteúdo	144	Serv	3.000,00	432.000,00
1.7 PEÇAS DIGITAIS					
1.7.1	Criação de nome, identidade visual conceito e marca				
	Baixa	48	Serv	1.999,67	95.984,16
	Média	24	Serv	2.233,00	53.592,00
	Alta	12	Serv	2.466,33	29.595,96
1.7.2	Infográfico	48	Serv	833,00	39.984,00
1.7.3	E-mail Marketing	48	Serv	833,00	39.984,00
1.7.4	Banner	180	Serv	283,00	50.940,00
1.7.5	Adaptação de Banner	180	Serv	99,67	17.940,60

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 118



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.8 TECNOLOGIA					
1.8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	180	Serv	3.333,33	599.999,40
1.9 VÍDEO					
1.9.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital nas Redes Sociais	12	Serv	4.000,00	48.000,00
1.9.2	Criação de Vinheta	48	Serv	733,00	35.184,00
1.9.3	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital				
	Baixa	144	Serv	1.299,67	187.152,48
	Média	96	Serv	1.499,67	143.968,32
	Alta	48	Serv	1.666,33	79.983,84
1.9.4	Vídeo Depoimento				
	Baixa	144	Serv	733,00	105.552,00
	Média	96	Serv	833,00	79.968,00
	Alta	48	Serv	933,00	44.784,00
1.9.5	Vídeo Animação				
	Baixa	144	Serv	666,33	95.951,52
	Média	96	Serv	799,67	76.768,32
1.9.6	Reedição de Vídeo	144	Serv	499,67	71.952,48
1.10 REDES SOCIAIS					
1.10.1	Conteúdo para Redes Sociais	365	Serv	833,00	304.045,00
1.10.2	Moderação em Redes Sociais	180.000	Serv	1,67	300.600,00
1.10.3	Monitoramento Online - Relatórios	800	Serv	349,67	279.736,00
1.11 MANUAIS					
1.11.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	12	Serv	4.000,00	48.000,00
1.11.2	Elaboração de Manual Textual	12	Serv	1.499,67	17.996,04
1.11.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	12	Serv	1.499,67	17.996,04
1.11.4	Diagramação de Manual	12	Serv	1.499,67	17.996,04
1.11.5	Criação de Item Novo em Manual Visual	12	Serv	833,00	9.996,00
1.11.6	Edição de Página em Manual Visual	12	Serv	833,00	9.996,00
1.11.7	Projeto Gráfico de Manual	12	Serv	1.833,00	21.996,00
1.11.8	Atualização de Manuais Orientadores	12	Serv	833,00	9.996,00
1.12 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL					
1.12.1	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico	1.000.000	Serv	0,04	40.000,00
1.12.2	Disparo de E-mail Marketing	1.000.000	Serv	0,04	40.000,00
1.12.3	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing	12	Serv	2.666,33	31.995,96
1.13 ATENDIMENTO					
1.13.1	Atendimento de Demandas	600	Serv	266,33	159.798,00
1.13.2	Atendimento Técnico	300	Serv	433,00	129.900,00
1.14 CONSULTORIA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA					
1.14.1	Consultoria para Pesquisa Quantitativa	12	Serv	14.000,00	168.000,00
1.14.2	Consultoria para Pesquisa Qualitativa	12	Serv	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					6.415.318,39

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO III

CONTRATO Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 0370/2024

CONTRATO Nº xxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA xxx.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, neste ato representado pelo Diretor Geral da ALEMA, Sr. Ricardo da Costa Silva Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, CPF nº xxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo respectivo e em observância às disposições da Lei nº 14.123/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa a contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório a este instrumento contratual.

1.3. Do dimensionamento do objeto:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
DESCRIÇÃO					
1.1 DESIGN					
1.1.1	Criação e Produção de Ícone	240	Serv		

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

1.1.2	Adaptação ou Replicação de Tela				
	Baixo	48	Serv		
	Médio	96	Serv		
	Alta	144	Serv		
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital	360	Serv		
1.2 APRESENTAÇÃO					
1.2.1	Roteirização de Apresentação				
	Baixa	36	Serv		
	Média	24	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.2.2	2400				
	Baixa	96	Serv		
	Média	48	Serv		
	Alta	24	Serv		
1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
1.3.1	Mapeamento de Presença Digital				
	Baixa	12	Serv		
	Média	12	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica				
	Baixa	12	Serv		
	Média	12	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.3.3	Diagnóstico de Conteúdo				
	Baixa	12	Serv		
	Média	12	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.3.4	Planejamento de Conteúdo				
	Baixa	12	Serv		
	Média	12	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.3.5	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema				
	Baixa	12	Serv		
	Média	12	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.3.6	Gestão de Rede de Influenciadores Digitais				
	Baixa	50	Serv		
	Média	200	Serv		
	Alta	500	Serv		
1.3.7	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12	Serv		
1.3.8	Planejamento de Impulsão de Conteúdo	12	Serv		
1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO					
1.4.1	Arquitetura de Propriedade Digital				
	Baixa	12	Serv		

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: _____

	Média	12	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.4.2	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital	12	Serv		
1.4.3	Projeto Editorial	12	Serv		
1.4.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	12	Serv		
1.4.5	Escopo Funcional de Módulo	12	Serv		
1.4.6	Escopo Funcional de Propriedade Digital	12	Serv		
1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES					
1.5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital	48	Serv		
1.5.2	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	288	Serv		
1.5.3	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	12	Serv		
1.5.4	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	12	Serv		
1.5.5	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12	Serv		
1.5.6	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	Serv		
1.6 CONTEÚDO					
1.6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	24	Serv		
1.6.2	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal	24	Serv		
1.6.3	Edição de Texto em Língua Portuguesa	48	Serv		
1.6.4	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	48	Serv		
1.6.5	Capacitação para Publicação de Conteúdo	12	Serv		
1.6.6	Publicação de Conteúdo	365	Serv		
1.6.7	Impulsionamento de Conteúdo	144	Serv		
1.7 PEÇAS DIGITAIS					
1.7.1	Criação de nome, identidade visual conceito e marca				
	Baixa	48	Serv		
	Média	24	Serv		
	Alta	12	Serv		
1.7.2	Infográfico	48	Serv		
1.7.3	E-mail Marketing	48	Serv		
1.7.4	Banner	180	Serv		
1.7.5	Adaptação de Banner	180	Serv		
1.8 TECNOLOGIA					
1.8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	180	Serv		
1.9 VÍDEO					
1.9.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital nas Redes Sociais	12	Serv		
1.9.2	Criação de Vinheta	48	Serv		
1.9.3	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital				
	Baixa	144	Serv		
	Média	96	Serv		
	Alta	48	Serv		
1.9.4	Vídeo Depoimento				
	Baixa	144	Serv		
	Média	96	Serv		

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

	Alta	48	Serv		
1.9.5	Vídeo Animação				
	Baixa	144	Serv		
	Média	96	Serv		
1.9.6	Reedição de Vídeo	144	Serv		
1.10 REDES SOCIAIS					
1.10.1	Conteúdo para Redes Sociais	365	Serv		
1.10.2	Moderação em Redes Sociais	180.000	Serv		
1.10.3	Monitoramento Online - Relatórios	800	Serv		
1.11 MANUAIS					
1.11.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	12	Serv		
1.11.2	Elaboração de Manual Textual	12	Serv		
1.11.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	12	Serv		
1.11.4	Diagramação de Manual	12	Serv		
1.11.5	Criação de Item Novo em Manual Visual	12	Serv		
1.11.6	Edição de Página em Manual Visual	12	Serv		
1.11.7	Projeto Gráfico de Manual	12	Serv		
1.11.8	Atualização de Manuais Orientadores	12	Serv		
1.12 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL					
1.12.1	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico	1.000.000	Serv		
1.12.2	Disparo de E-mail Marketing	1.000.000	Serv		
1.12.3	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing	12	Serv		
1.13 ATENDIMENTO					
1.13.1	Atendimento de Demandas	600	Serv		
1.13.2	Atendimento Técnico	300	Serv		
1.14 CONSULTORIA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA					
1.14.1	Consultoria para Pesquisa Quantitativa	12	Serv		
1.14.2	Consultoria para Pesquisa Qualitativa	12	Serv		
VALOR TOTAL POR EMPRESA					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					6.415.318,39

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

2.1. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) **Produtos e Serviços Essenciais:** contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no **Apêndice I**;
- b) **Produtos e Serviços Complementares:** contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no **Apêndice II**.

3.2 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- o) Design;
- p) Apresentação;
- q) Planejamento Estratégico;
- r) Planejamento Tático;
- s) Métricas e Avaliações;
- t) Conteúdo;
- u) Peças Digitais;
- v) Tecnologia;
- w) Vídeo;
- x) Redes Sociais;
- y) Manuais;
- z) Ferramentas de Comunicação Digital;
- aa) Atendimento; e
- bb) Consultoria em pesquisa de opinião pública.

3.2.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no **Apêndice I**, com a descrição das seguintes informações:

- h) Título;
- i) Descritivo;





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- j) Entregas;
- k) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- l) Características consideradas na classificação da complexidade;
- m) Complexidade; e
- n) Prazo de entrega.

3.2.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

3.2.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 4.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

3.2.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

3.2.2.2 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

3.3.1 As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice II constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

3.3.2 Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

3.4 No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

3.4.1 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

3.4.1.1 Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- f) nome do profissional;
- g) finalidade da viagem;
- h) datas de início e do término da viagem;
- i) preço estimado das passagens; e
- j) previsão de quantidade de diárias.

4.4.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

4.4.2.1 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

4.5 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de acordo com o previsto no Termo de Referência, anexo obrigatório.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2024:

xxxxxxxx

6. DO REAJUSTAMENTO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94
ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.
SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

- 6.1.** Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de elaboração do orçamento estimado.
- 6.2.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 6.3.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.
- 6.4.** A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.
- 6.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

b) Produtos e Serviços Essenciais:

- a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
- a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Complementares:

- b1) nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;
- b2) – A nota fiscal será emitida em favor da Contratada, aos cuidados da contratante, que se responsabilizará pela liquidação desta, junto ao terceiro contratado;
- b3) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

- c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;
- c2) prestação de contas com relatório de viagem.

7.2 O fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

7.2.1 As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

7.2.2 A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

7.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 11.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

7.4 Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, nos termos apresentados em sua proposta de preços.
- d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

7.5.1 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- h) Título;
- i) Descritivo;
- j) Entregas;
- k) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- l) Características consideradas na classificação da complexidade;
- m) Complexidade; e
- n) Prazo de entrega.

7.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

7.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

7.5.1.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

7.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea ‘b’ do subitem 11.4, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

7.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

7.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.6.1.4 Para a aprovação dos custos, o CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

7.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

7.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

7.6.2.1 A contratada entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

7.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- g) número da Ordem de Serviço;
- h) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- i) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
- j) nome do fornecedor especializado favorecido;
- k) número do documento fiscal;
- l) valor do pagamento.

7.6.2.3 O não cumprimento do disposto no subitem 11.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

7.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

7.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.6.2.4, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

7.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

7.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7 A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 129



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

7.7.1 A título de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual constante da Proposta de menor preço na licitação.

7.7.2 Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

7.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

7.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

7.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

7.8.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

7.8.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

7.8.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

7.8.2.2.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

7.8.2.4 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

7.8.2.5 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

7.8.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito das diárias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão nas viagens de servidores a serviço.

7.8.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

7.8.5 A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

7.8.6 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

7.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual.

7.10 A contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

7.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

7.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.15 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso.

7.15.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

7.16 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.16.1 Se a contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.16.2 Constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.16.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

7.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.18 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



Número do documento: 25092100495986400000149180994

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495986400000149180994>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925633 - Pág. 131



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$.

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.19. A gestão das doravante avenças estarão ao encargo da **Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Inovação e Sustentabilidade** e a fiscalização será realizada por servidores designados em ato específico.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. E vedado à CONTRATADA

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 2 (dois) meses, conforme art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/21.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a cláusula anterior e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 0370/2024

Fls.:

Rub.: _____

11. **DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no PNCP, nos termos do art. 94, I, da lei 14.133/2021.

12. **DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Luís- MA como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE

Xxxx

CONTRATADA

xxxx

CNPJ xxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: CPF:

2) _____

Nome: CPF:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94
ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.
SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 370/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2023, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão passou por mudanças de gestão e este Poder, sob nova direção, passou a trazer demandas que transformaram o dia a dia do legislativo maranhense. Novos serviços diante de novas demandas foram exigidos para atender as necessidades que urgiram nesse novo período.

Nesse contexto, foi criada a Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, desenvolvida com o propósito de ofertar soluções inovadoras para fazer a atividade legislativa mais sustentável e entregar resultados eficazes e eficientes por meio de planejamento e acompanhamentos de ações conjuntas com outras diretorias.

Para que o trabalho seja executado de maneira satisfatória, a atender o princípio para o qual foi criada, esta Diretoria necessita de equipamentos e serviços que viabilizem a execução dos serviços propostos pelo setor. E, para que isto ocorra, urge a necessidade da contratação de serviços em mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, que ofertam trabalhos essenciais para subsidiar as ações do órgão.

Embora a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão possua um setor específico de Comunicação, cujos instrumentos de Comunicação são a sua atividade-fim, ressalta-se que os serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa, redes sociais e conteúdo digital a serem contratados são diversos daqueles já existentes na Casa. Isto porque, além das necessidades já elencadas, a contratação dos serviços permitirá maior autonomia e rapidez no desenvolvimento das propostas da Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade.

Nesta linha, a contratação dos serviços, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de mídias digitais que visam fornecer ferramentas necessárias para a execução do trabalho da Diretoria de Acompanhamento,





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, para difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

O planejamento subsidia a proposição estratégica das ações mídias digitais para alcance dos objetivos de modernização e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada nos meios acadêmicos de estudo do comportamento da opinião pública, da expressão do interesse e das preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Constitui-se ainda na forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam às expectativas dos cidadãos.

As pesquisas constituem-se importante instrumento de gestão e maximização de recursos, pois, além de permitir a construção de parâmetros para campanhas de comunicação institucional e de utilidade pública, também proporcionam a realização de resultados mais tangíveis e maior efetividade em relação aos objetivos propostos na política pública de comunicação.

A pesquisa de opinião procura estimar parâmetros populacionais a partir da mensuração de variáveis em amostras probabilísticas da população brasileira. O propósito principal é o de identificar padrões generalizáveis de comportamento para todo o universo populacional. Isso permite identificar percepções, posicionamento e avaliação da população sobre as políticas públicas, iniciativas estatais e diversos temas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Responsável	Responsável
Diretor da Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade	William Ribeiro Nunes Neto

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviços.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- 4.2. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação.
- 4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 4.4. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 4.5. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.
- 4.6. O preço apresentado para execução dos produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os quantitativos do objeto foram dimensionados de acordo com a projeção de utilização durante 12 (doze) meses de serviços relativos a mídias digitais, notadamente os serviços:
- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de mídias digitais, no âmbito do contrato;
 - b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
 - c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.
 - d) consultoria em pesquisa de opinião pública, que visa fornecer orientação para coleta de dados e insights valiosos e informações estratégicas por meio da análise e interpretação de dados relacionados às opiniões, atitudes e comportamentos do público-alvo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

5.2. Os quantitativos tomaram com base levantamento realizado pela Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, que foi desenvolvida com o propósito de ofertar soluções inovadoras para fazer a atividade legislativa mais sustentável e entregar resultados eficazes e eficientes.

5.3. Ressalta-se que o quantitativo será executado por demanda, mesmo nos casos onde foi dimensionada a prestação dos serviços de forma mensal, não obrigando a Assembleia Legislativa na sua utilização.

5.4. Da estimativa anual:

PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.1 Design		
1.1.1	Criação e Produção de Ícone	240
1.1.2	Adaptação ou Replicação de Tela	
	Baixa	48
	Média	96
	Alta	144
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital	360
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.2 Apresentação		
1.2.1	Roteirização de Apresentação	
	Baixa	36
	Média	24
	Alta	12
1.2.2	Diagramação e Animação	

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

	Baixa	96
	Média	48
	Alta	24
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.3 Planejamento Estratégico		
Mapeamento de Presença Digital		
1.3.1	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
Diagnóstico e Matriz Estratégica		
1.3.2	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
Diagnóstico de Conteúdo		
1.3.3	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
Planejamento de Conteúdo		
1.3.4	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema		
1.3.5	Baixa	12
	Média	12





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

	Alta	12
1.3.6	Gestão de Rede de Influenciadores Digitais	
	Baixa	50
	Média	200
	Alta	500
1.3.7	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12
1.3.8	Planejamento de Impulsão de Conteúdo	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.4 Planejamento Tático		
1.4.1	Arquitetura de Propriedade Digital	
	Baixa	12
	Média	12
	Alta	12
1.4.2	Criação/Adequação de Layout de Propriedade Digital	12
1.4.3	Projeto Editorial	12
1.4.4	Plano de Taguagem de Propriedade Digital	12
1.4.5	Arquitetura de Propriedade Digital	
	Baixa	40
	Média	60
	Alta	80
	Altíssima	100
1.4.6	Escopo Funcional de Módulo	12
1.4.7	Escopo Funcional de Propriedade Digital	12



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.5 Métricas e Avaliações		
1.5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital	48
1.5.2	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	288
1.5.3	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	12
1.5.4	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	12
1.5.5	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12
1.5.6	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.6 Conteúdo		
1.6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	24
1.6.2	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal	24
1.6.3	Edição de Texto em Língua Portuguesa	48
1.6.4	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	48
1.6.5	Capacitação para Publicação de Conteúdo	12
1.6.6	Publicação de Conteúdo	365
1.6.7	Impulsionamento de Conteúdo	144
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.7 Peças Digitais		
1.7.1	Criação de nome, identidade visual conceito e marca	
	Baixa	48
	Média	24





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

	Alta	12
1.7.2	Infográfico	48
1.7.3	E-mail Marketing	48
1.7.4	Banner	180
1.7.5	Adaptação de Banner	180
nº	Produto / Serviço	
1.8 Tecnologia		
1.8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	180
nº	Produto / Serviço	180
1.9 Vídeo		
1.9.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	12
1.9.2	Criação de Vinheta	48
1.9.3	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital	
	Baixa	144
	Média	96
	Alta	48
1.9.4	Vídeo Depoimento	
	Baixa	144
	Média	96
	Alta	48
1.9.5	Vídeo Animação	
	Baixa	144
	Média	96



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

1.9.6	Reedição de Vídeo	144
1.10 Redes Sociais		
1.10.1	Conteúdo para Redes Sociais	365
1.10.2	Moderação em Redes Sociais	180.000
1.10.3	Monitoramento Online - Relatórios	800
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.11 Manuais		
1.11.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	12
1.11.2	Elaboração de Manual Textual	12
1.11.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	12
1.11.4	Diagramação de Manual	12
1.11.5	Criação de Item Novo em Manual Visual	12
1.11.6	Edição de Página em Manual Visual	12
1.11.7	Projeto Gráfico de Manual	12
1.11.8	Atualização de Manuais Orientadores	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.12 Ferramentas de Comunicação Digital		
1.12.1	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico	1.000.000
1.12.2	Disparo de E-mail Marketing	1.000.000
1.12.3	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing	12
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.13 Atendimento		





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

1.13.1	Atendimento de Demandas	600
1.13.2	Atendimento Técnico	300
nº	Produto / Serviço	Quantidade Anual Estimada
1.14 Consultoria em Pesquisa de Opinião Pública		
1.14.1	Consultoria para Pesquisa Quantitativa	12
1.14.2	Consultoria para Pesquisa Qualitativa	12

6. DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em análise as hipóteses de solução da necessidade, identificou-se que a execução direta do objeto por meio do Complexo de Comunicação da ALEMA proporcionaria a possibilidade de utilizar os recursos internos da instituição de forma mais eficiente.

6.2. Ao aproveitar as habilidades e conhecimentos da equipe interna, a ALEMA poderia ter maior controle sobre a execução das atividades de comunicação, garantindo que as estratégias estejam alinhadas com os objetivos e valores da instituição.

6.3. Contudo, ao realizar-se levantamento da viabilidade, identificou-se a incapacidade da estrutura em acomodar mais um objeto específico, além de fragmentar a atuação dos profissionais vinculados a outros serviços, devendo, de qualquer modo, realizar-se a contratação de mais profissionais para atuação.

6.4. Por outro lado, a contratação de uma empresa especializada oferece vantagens específicas que podem complementar as capacidades internas da ALEMA. Essas empresas geralmente possuem expertise técnica específica, acesso a ferramentas e tecnologias avançadas, bem como uma vasta experiência em lidar com uma variedade de desafios de comunicação. Ao trazer uma perspectiva externa, essas empresas podem fornecer insights valiosos e inovadores para melhorar as estratégias de comunicação da ALEMA.

6.5. Além disso, a contratação de empresa externa possivelmente gerará economia de recursos financeiros, considerando que normalmente empresas especializadas possuem vasto know-how dos serviços, o que gera maior velocidade e qualidade no atendimento das demandas por preços mais acessíveis.

6.6. O lado negativo implica a necessidade de fiscalização e gerenciamento contratual constante, com a finalidade de evitar equívocos e gastos desnecessários de dinheiro público, mantendo sempre a qualidade dos serviços.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.7. Em resumo, a decisão entre a execução direta do objeto pela ALEMA e a contratação de uma empresa especializada, embora ambas as abordagens possuam suas próprias vantagens e desafios, resta evidente que a execução indireta é a melhor solução para o caso concreto.

6.8. Noutro giro, realizou-se levantamento do valor de mercado junta a empresas do ramo, considerando maior assertividade na obtenção do preço médio pelos serviços. A realização de pesquisa por intermédio de contratos similares se demonstrou inviável, considerando as peculiaridades e complexidade do objeto, o que dificulta a identificação de todos os serviços em contratos firmados por outros órgãos.

6.9. A referida pesquisa tomou como base o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

6.10. Quanto ao procedimento licitatório, por se tratar de prestação de serviços comuns, deverá ser realizada publicação de Edital de Pregão Eletrônico, nos termos constantes da Lei 14.133/21.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando proposta obtida, a presente contratação possui valor estimado de R\$ 6.415.318,39 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), conforme MAPA de preços em anexo.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no **Apêndice I**;

b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no **Apêndice II**.

8.2. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital;
- m) Atendimento; e
- n) Consultoria em pesquisa de opinião pública.

8.2.2. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no **Apêndice I**, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

g) Prazo de entrega.

8.2.3. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

8.2.4. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 8.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

8.2.5. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

8.2.6. Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

8.2.7. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice II constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

8.2.8. Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

8.2.9. No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

8.2.10. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

8.2.11. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

8.2.12. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

8.2.13. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.3. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviços.

9.2. O cronograma para a contratação de uma empresa especializada pela ALEMA para serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital é elaborado em etapas estruturadas.

9.3. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada realiza um planejamento estratégico em estreita colaboração com a ALEMA, identificando os objetivos de comunicação digital e delineando as estratégias e metas. Com base nisso, são desenvolvidas e implementadas campanhas nas mídias digitais, conduzidas pesquisas de opinião pública, gerenciadas as redes sociais da instituição e produzido conteúdo digital relevante e envolvente.

9.4. Mensalmente deverá ser realizadas reuniões periódicas, de modo a definir estratégias e antecipar a realização de serviços, de acordo com cronograma a ser definido após a assinatura do instrumento de contrato.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A opção pela não fragmentação da solução em diversos contratos justifica-se, principalmente, pela busca da eficiência operacional e pela mitigação de possíveis prejuízos ao complexo da contratação. O parcelamento da solução em vários contratos independentes poderia resultar em uma gestão fragmentada e desarticulada, comprometendo a integração e a sinergia necessárias para um





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

desenvolvimento coeso dos projetos destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA).

10.2. Ao concentrar a solução em um único contrato abrangente, evita-se a redundância de processos administrativos, minimizando custos associados à burocracia e reduzindo o tempo dedicado a procedimentos contratuais recorrentes. Essa abordagem simplificada proporciona uma visão holística do escopo total da prestação de serviços, permitindo uma gestão mais eficaz e a alocação otimizada de recursos, sejam eles financeiros ou humanos.

10.3. Além disso, a não fragmentação da solução em contratos separados favorece a coerência e a consistência nos serviços prestados, assegurando uma abordagem unificada e alinhada aos objetivos estratégicos da ALEMA. Assim, a possibilidade de prejuízos ao complexo da contratação, como a falta de coordenação entre diferentes contratos, inconsistências nos padrões de qualidade e dificuldades na comunicação entre os diversos prestadores de serviço, é significativamente reduzida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital, a ALEMA busca alcançar uma série de resultados estratégicos. Primeiramente, espera-se fortalecer a presença digital da instituição, aumentando sua visibilidade e engajamento com o público. Por meio de campanhas bem planejadas e conteúdo relevante, a ALEMA aspira a construir uma imagem positiva e transparente, além de promover uma comunicação eficaz com os cidadãos, garantindo maior participação e interação nas atividades legislativas.

11.2. Além disso, a contratação visa aprimorar a compreensão das opiniões e necessidades da população por meio de pesquisas de opinião pública. Com uma análise mais profunda e abrangente das percepções do público, a ALEMA poderá tomar decisões mais informadas e alinhadas com os interesses e demandas da sociedade, fortalecendo assim a representatividade e legitimidade do processo legislativo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Diante das providências adotadas pela administração, é possível concluir que a contratação pretendida é viável e estrategicamente fundamentada.

São Luís - MA, 04 de março de 2024

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ: 05.294.848/0001-94

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil

Site: www.al.ma.leg.br



Número do documento: 25092100495993100000149180993

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25092100495993100000149180993>

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GANDOLPHI DE ALMEIDA - 21/09/2025 00:49:59

Num. 160925632 - Pág. 15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

William Ribeiro Nunes Neto

Diretor da Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade
Matrícula: 2816270





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

CONTRATO Nº 32/2024

Processo Administrativo nº 0370/2024

CONTRATO Nº 32/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA **ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor – Calhau, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, neste ato representada pela sua Presidente, Deputada **IRACEMA VALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 406.473.663-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.704/0001-80, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº2375, Monte Castelo, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Márcio Antônio Silva de Almeida, CPF nº 025.671.313-88, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo respectivo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente visa a contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital, conforme as quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório a este instrumento contratual.
- 1.3. Do dimensionamento do objeto:

1





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital

Declaramos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais.

Declaramos que envidaremos esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DESCRIÇÃO					
1.1 DESIGN					
1.1.1	Criação e Produção de Ícone	240	Serv	150,00	36.000,00
1.1.2	Adaptação ou Replicação de Tela				
	Baixa	48	Serv	200,00	9.600,00
	Médio	96	Serv	180,00	17.280,00
	Alta	144	Serv	150,00	21.600,00
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital	360	Serv	150,00	54.000,00
1.2 APRESENTAÇÃO					
1.2.1	Roteirização de Apresentação				
	Baixa	36	Serv	1.000,00	36.000,00
	Média	24	Serv	1.150,00	27.600,00
	Alta	12	Serv	1.300,00	15.600,00
1.2.2	Diagramação e Animação				
	Baixa	96	Serv	1.000,00	96.000,00
	Média	48	Serv	1.200,00	57.600,00
	Alta	24	Serv	1.400,00	33.600,00
1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
1.3.1	Mapeamento de Presença Digital				
	Baixa	12	Serv	1.500,00	18.000,00
	Média	12	Serv	1.700,00	20.400,00
	Alta	12	Serv	1.900,00	22.800,00
1.3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica				
	Baixa	12	Serv	1.500,00	18.000,00
	Média	12	Serv	1.700,00	20.400,00
	Alta	12	Serv	1.900,00	22.800,00
1.3.3	Diagnóstico de Conteúdo				
	Baixa	12	Serv	2.200,00	26.400,00
	Média	12	Serv	2.500,00	30.000,00
	Alta	12	Serv	2.800,00	33.600,00
1.3.4	Planejamento de Conteúdo				
	Baixa	12	Serv	3.500,00	42.000,00

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Média	12	Serv	3.800,00	45.600,00
	Alta	12	Serv	4.100,00	49.200,00
1.3.5	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema				
	Baixa	12	Serv	1.400,00	16.800,00

Handwritten signature

Handwritten initials





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

	Média	12	Serv	1.500,00	18.000,00
	Alta	12	Serv	1.600,00	19.200,00
1.3.6	Gestão de Rede de Influenciadores Digitais				
	Baixa	50	Serv	160,00	8.000,00
	Média	200	Serv	140,00	28.000,00
	Alta	500	Serv	130,00	65.000,00
1.3.7	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12	Serv	8.000,00	96.000,00
1.3.8	Planejamento de Impulsionamento de Conteúdo	12	Serv	2.200,00	26.400,00
1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO					
1.4.1	Arquitetura de Propriedade Digital				
	Baixa	12	Serv	2.000,00	24.000,00
	Média	12	Serv	2.500,00	30.000,00
	Alta	12	Serv	3.000,00	36.000,00
1.4.2	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital	12	Serv	3.000,00	36.000,00
1.4.3	Projeto Editorial	12	Serv	3.000,00	36.000,00
1.4.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	12	Serv	1.500,00	18.000,00
1.4.5	Escopo Funcional de Módulo	12	Serv	2.000,00	24.000,00
1.4.6	Escopo Funcional de Propriedade Digital	12	Serv	3.000,00	36.000,00
1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES					
1.5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital	48	Serv	1.500,00	72.000,00
1.5.2	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	288	Serv	500,00	144.000,00
1.5.3	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	12	Serv	2.500,00	30.000,00
1.5.4	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectives Redes	12	Serv	2.500,00	30.000,00
1.5.5	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12	Serv	2.500,00	30.000,00
1.5.6	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	Serv	1.500,00	18.000,00
1.6 CONTEÚDO					
1.6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	24	Serv	250,00	6.000,00
1.6.2	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal	24	Serv	800,00	19.200,00
1.6.3	Edição de Texto em Língua Portuguesa	48	Serv	800,00	38.400,00
1.6.4	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	48	Serv	900,00	43.200,00
1.6.5	Capacitação para Publicação de Conteúdo	12	Serv	3.000,00	36.000,00
1.6.6	Publicação de Conteúdo	365	Serv	250,00	91.250,00
1.6.7	Impulsionamento de Conteúdo	144	Serv	2.000,00	288.000,00
1.7 PEÇAS DIGITAIS					
1.7.1	Criação de nome, identidade visual conceito e marca				
	Baixa	48	Serv	1.900,00	91.200,00
	Média	24	Serv	2.100,00	50.400,00
	Alta	12	Serv	2.300,00	27.600,00
1.7.2	Infográfico	48	Serv	800,00	38.400,00
1.7.3	E-mail Marketing	48	Serv	800,00	38.400,00
1.7.4	Banner	180	Serv	253,16	45.568,80
1.7.5	Adaptação de Banner	180	Serv	90,00	16.200,00
1.8 TECNOLOGIA					
1.8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	180	Serv	2.000,00	360.000,00

Handwritten signature

Handwritten initials





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.9 VÍDEO					
1.9.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital nas Redes Sociais	12	Serv	4.000,00	48.000,00
1.9.2	Criação de Vinheta	48	Serv	700,00	33.600,00
1.9.3	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital				
	Baixa	144	Serv	1.000,00	144.000,00
	Média	96	Serv	1.200,00	115.200,00
	Alta	48	Serv	1.400,00	67.200,00
1.9.4	Vídeo Depoimento				
	Baixa	144	Serv	500,00	72.000,00
	Média	96	Serv	600,00	57.600,00
	Alta	48	Serv	700,00	33.600,00
1.9.5	Vídeo Animação				
	Baixa	144	Serv	500,00	72.000,00
	Média	96	Serv	700,00	67.200,00
1.9.6	Reedição de Vídeo	144	Serv	400,00	57.600,00
1.10 REDES SOCIAIS					
1.10.1	Conteúdo para Redes Sociais	365	Serv	500,00	182.500,00
1.10.2	Moderação em Redes Sociais	180.000	Serv	1,02	183.600,00
1.10.3	Monitoramento Online - Relatórios	800	Serv	200,00	160.000,00
1.11 MANUAIS					
1.11.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	12	Serv	3.000,00	36.000,00
1.11.2	Elaboração de Manual Textual	12	Serv	1.200,00	14.400,00
1.11.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	12	Serv	1.000,00	12.000,00
1.11.4	Diagramação de Manual	12	Serv	1.000,00	12.000,00
1.11.5	Criação de Item Novo em Manual Visual	12	Serv	800,00	9.600,00
1.11.6	Edição de Página em Manual Visual	12	Serv	800,00	9.600,00
1.11.7	Projeto Gráfico de Manual	12	Serv	1.200,00	14.400,00
1.11.8	Atualização de Manuais Orientadores	12	Serv	800,00	9.600,00
1.12 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL					
1.12.1	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico	1.000.000	Serv	0,03	30.000,00
1.12.2	Disparo de E-mail Marketing	1.000.000	Serv	0,03	30.000,00
1.12.3	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing	12	Serv	2.000,00	24.000,00
1.13 ATENDIMENTO					
1.13.1	Atendimento de Demandas	600	Serv	200,00	120.000,00
1.13.2	Atendimento Técnico	300	Serv	400,00	120.000,00
1.14 CONSULTORIA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA					
1.14.1	Consultoria para Pesquisa Quantitativa	12	Serv	12.000,00	144.000,00
1.14.2	Consultoria para Pesquisa Qualitativa	12	Serv	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL					4.808.998,80

Handwritten signatures and initials





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

2.1. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no **Apêndice I**;

b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no **Apêndice II**.

2.2. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital;
- m) Atendimento; e
- n) Consultoria em pesquisa de opinião pública.

2.3. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no **Apêndice I**, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade;
- g) Prazo de entrega.

2.4. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

2.5. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 4.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

2.6. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.7. Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

2.8. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice II constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

2.9. Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.10. No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

2.11. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

2.12. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

6





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

- a) nome do profissional;
 - b) finalidade da viagem;
 - c) datas de início e do término da viagem;
 - d) preço estimado das passagens; e
 - e) previsão de quantidade de diárias.
- 2.13. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.
- 2.14. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.
- 2.15. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) anos contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. Será de acordo com o previsto no Termo de Referência, anexo obrigatório.
- 4.2. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviços.
- 4.3. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação.
- 4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

- 4.5. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 4.6. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.
- 4.7. O preço apresentado para execução dos produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 4.9. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:
- 4.10. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 4.11. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 4.12. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.
- 4.13. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.
- 4.14. Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.
- 4.15. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem ao referido instrumento.
- 4.17. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.
- 4.18. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 4.19. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

8





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

4.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

4.21. Preservar as regras e condições do contrato com o CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

4.22. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I. fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II. só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à contratada Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III. apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV. exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V. a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII. para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

4.23. Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato a ser firmado, a contratada coletará orçamentos dos fornecedores e apresentará para a CONTRATANTE.

4.24. Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela contratada, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

9





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

- 4.25. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do CONTRATANTE.
- 4.26. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 4.27. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 4.28. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- 4.29. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.30. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- 4.31. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.32. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 4.33. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.34. Responder perante ao CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 4.35. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 4.36. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.
- 4.37. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.38. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

4.39. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

4.40. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

4.41. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2024:

UNIDADE GESTORA:	010101 Assembleia Legislativa
GESTÃO:	00001 Gestão Geral
FUNÇÃO:	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 Ação Legislativa
PROGRAMA:	0621 Atuação Legislativa
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.39.47 Serviços de comunicação em geral
AÇÃO:	4450 Gestão do Programa
SUBAÇÃO:	025247 Divulgação Institucional
FONTE DE RECURSO:	1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000
OBJETO: SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS E CONSULTORIA EM PESQUISAS PÚBLICAS, REDES SOCIAIS E CONTEUDO DIGITAL PARA ESTE PODER	
VALOR A CONTRATAR: R\$ 4.808.998,80	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR PARCIAL AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO 2024.	





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

5.2. Para cobertura das despesas relativas ao primeiro mês do objeto deste Contrato, foi emitida, pela Assembleia Legislativa, a Nota de Empenho no.: 2024NE001536 de 17/05/2024, no valor de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil), à conta da dotação orçamentária antes especificada.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de elaboração do orçamento estimado.

6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

6.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

6.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a2) Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Complementares:

b1) Nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea

12





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

‘a’, para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

b2) A nota fiscal será emitida em favor da Contratada, aos cuidados da contratante, que se responsabilizará pela liquidação desta, junto ao terceiro contratado;

b3) Documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea ‘a1’, relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

c2) prestação de contas com relatório de viagem.

O fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

7.1.1 A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato

7.2 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 7.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

7.3 Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, nos termos apresentados em sua proposta de preços.

13





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

7.5.1 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

7.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

7.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

7.5.1.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

7.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 7.4, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

14





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

7.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

7.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.6.1.4 Para a aprovação dos custos, o CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

7.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

7.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

7.6.2.1 A contratada entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

7.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

7.6.2.3 O não cumprimento do disposto no subitem 11.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

15





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

7.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

7.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 7.6.2.4, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

7.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

7.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7 A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

7.7.1 A título de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual constante da Proposta de menor preço na licitação.

7.7.2 Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

7.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

7.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

7.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

7.8.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

7.8.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

7.8.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

7.8.2.3. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

7.8.2.4 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

7.8.2.5 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

7.8.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito das diárias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão nas viagens de servidores a serviço.

7.8.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

7.8.5. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

7.8.6 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

7.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual.

7.10 A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

 17 





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

7.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

7.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.15 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso.

7.15.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

7.16 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.16.1 Se a contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.16.2 Constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.


18






ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

9.3.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.03. Indenizações e multas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Almeida 20

AM





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Contrato.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. E vedado à CONTRATADA

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 2 (dois) meses, conforme art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/21.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a cláusula anterior e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no PNCP, nos termos do art. 94, I, da lei 14.133/2021.

22





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria-Geral

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Luís- MA como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, 17 de maio de 2024.

CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

IRACEMA VALE

CONTRATADA

ADD MÍDIAS SOCIAS LTDA

MÁRCIO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024-AL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ADD MÍDIAS
SOCIAIS LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.848/0001-94, neste ato representado por sua Presidente, a Deputada **IRACEMA VALE**, inscrita no CPF sob o nº 406.473.663-04, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.704/0001-80, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 2375, Monte Castelo, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº 025.671.313-88, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, decorrente do processo administrativo n.º 0370/2024-ALEMA, com base no art. 124, II, da Lei n.º 14.133/21, submetendo-se as partes às disposições constantes e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se, por erro material, a redação do item 3.1 que trata da vigência do contrato n.º 32/2024, publicado em 20 de maio de 2024, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) anos** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retifica-se a cláusula 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passará a conter a seguinte redação:

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.808.998,80 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento do ALEMA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, São Luís-MA – CEP 65.074-220
Telefone GERAL (98) 3269-3200 PGA (98) 3269-3734 Fax (98) 3236-7500 NAT





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Procuradoria-Geral

UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa
 GESTÃO: 00001 Gestão Geral
 FUNÇÃO: 01 Legislativa
 SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.47 Serviços de comunicação em geral
 AÇÃO: 4450 Gestão do Programa
 SUBAÇÃO: 025247 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
 FONTE DE RECURSO: 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000

OBJETO: Serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisas públicas, redes sociais e conteúdo digital para este Poder.

Informações Complementares: Valor parcial autorizado pelo ordenador de despesas, destinado a suprir a demanda do exercício de 2024.

5.3. Em 17/05/2024, foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001536, no valor de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada acima, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, conforme cronograma estimado de execução financeira.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não conflitem com o que está expresso neste instrumento de alteração contratual.

E, por assim haverem acordado, as partes contraentes assinam este instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís/MA, 19 de julho de 2024.

DEPUTADA IRACEMA VALE
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 DO MARANHÃO
 CONTRATANTE

Marcio Antonio Silva de Almeida
MÁRCIO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
 ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA
 CONTRATADA

Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, São Luís-MA - CEP 65.074-220
 Telefone GERAL (98) 3269-3200 PGA (98) 3269-3734 Fax (98) 3236-7500
 NAT





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA ADD MÍDIAS SOCIAIS
LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede no Palácio Manuel Beckman - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís-MA, CEP 65.074-220, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado por sua Presidente, a Deputada **IRACEMA VALE**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF sob o nº 406.473.663-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA**, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 2375, bairro Monte Castelo, CEP 65030-005, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.704/0001-80, neste ato representado por **MÁRCIO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 025.671.313-88, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 032/2024, decorrente do processo administrativo nº 0386/2025, com base nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, submetendo-se as partes às disposições constantes nesta legislação e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Em razão do aumento dos serviços e atividades que extrapolam o planejamento anterior, resta necessário a utilização de quantitativo superior ao inicialmente contratado, havendo, portanto, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a R\$ 1.202.249,70 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

1.2. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 4.808.998,80 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 6.011.248,50 (seis milhões, onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente aditivo, no corrente exercício financeiro, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cujo programa de trabalho é o seguinte:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa
GESTÃO: 00001 Gestão Geral
FUNÇÃO: 01 Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa
NATUREZA DESPESA: 33.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral
AÇÃO: 4450 Gestão do Programa
SUBAÇÃO: 025247 Divulgação Institucional
FONTE RECURSO 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos- Fonte 1500.1010000
HISTÓRICO: OBJETO: serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital.

Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, São Luís-MA – CEP 65.074-220
Telefone GERAL (98) 3269-3200 PGA (98) 3269-3761

MA





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

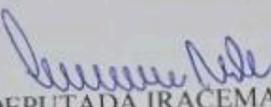
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: aditivo de 25% ao CT. Valor empenhado autorizado à fl. 60 pela ordenadora de despesas.

2.2 Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, foi emitida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a Nota de Empenho n.º 2025NE000754, datada de 12/03/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não conflitem com o que está expresso neste instrumento de alteração contratual.

E, por assim haverem acordado, as partes contraentes assinam este instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas presentes e abaixo firmadas.

São Luís (MA), 13 de 03 de 2025.


DEPUTADA IRACEMA VALE
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE


MÁRCIO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA
CONTRATADA

Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, São Luís-MA – CEP 65.074-220
Telefone GERAL (98) 3269-3200 PGA (98) 3269-3761





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 32/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ADD MÍDIAS
SOCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento público firmado entre as partes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, CNPJ n.º 05.294.848/0001-94, com sede à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada pela sua Presidente **Deputada IRACEMA CRISTINA VALE**, brasileira, portadora do CPF nº 406.473.663.04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.607.704/0001-80, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2375, Monte Castelo, CEP, São Luís – MA, 65.030-005, representada por **MÁRCIO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº 025.671.313-88, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º.: 0915/2025-ALEMA, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº.14/133/2021 e suas alterações, submetendo-se as partes às disposições constantes nessa legislação e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **18/05/2025** e término em **17/05/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA - Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto.

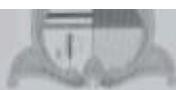
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Fica mantido o valor total do contrato em **R\$ 6.011.248,50** (seis milhões, onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa
GESTÃO: 00001 Gestão Geral
FUNÇÃO: 01 Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa
SUBAÇÃO: 025247 Divulgação Institucional
NATUREZA DESPESA: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
AÇÃO: 4450 – Gestão do Programa
FONTE RECURSO: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos- FONTE 1500.1010000
HISTÓRICO: Serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor destinado a suprir a demanda do exercício de 2025, conforme cronograma de execução.





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

3.1 Em 13/05/2025 foi emitida a Nota de Empenho n° 2025NE001251 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

3.2 Destacamos a emissão de empenho proporcional de forma a garantir parte da demanda contratual, haja vista a liberação parcial das cotas de programação financeira. Novos reforços, se couber, deverão se feitos quando da disponibilização do cronograma e de nova deliberação da Autoridade Superior.

CLAUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não conflitem com o que está expreso neste instrumento.

E, por assim haverem acordado, as partes contraentes assinam este instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas presentes e abaixo firmadas.

São Luís/MA, 15 de maio de 2025.

DEPUTADA IRACEMA CRISTINA VALE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

MARCIO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA

